


Universidade Federal da Bahia - UFBA
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas



Esta obra pertence ao acervo histórico da Faculdade de Medicina da Bahia, sob a guarda da Bibliotheca Gonçalo Moniz - Memória da Saúde Brasileira e foi digitalizada no Centro de Digitalização (CEDIG) do Programa de Pós-Graduação em História da UFBA através de um Acordo de Cooperação Técnico-Acadêmica, firmado entre a Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, a Faculdade de Medicina da Bahia e o Sistema Universitário de Bibliotecas da UFBA.

Coordenação Geral: Marcelo Lima
Coordenação Técnica: Luis Borges

Setembro de 2017
Contatos: poshistro@ufba.br / lab@ufba.br

EX-LIBRIS

BIBLIOTHECA GONÇALO MONIZ
MEMÓRIA DA SAÚDE BRASILEIRA



7

FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA

MEMORIA HISTORICA

DO

ANNO DE 1882

apresentada á respectiva congregação no dia 1º de março de 1883

PELO

LENTE DE ANATOMIA GERAL E PATHOLOGICA

DR. ANTONIO PACIFICO PEREIRA

PRIMEIRA PARTE

ILLUSTRADOS MESTRES E COLLEGAS

Nomeando-me para historiar os acontecimentos mais notaveis occorridos nesta Faculdade em 1882, me honrastes com uma distincção inesperada, pela qual permittireis que vos exprima o meu reconhecim ento, antes de desempenhar-me da difficil tarefa que me impuzestes.

Não foi sem receio que vi recahir sobre mim esta prova de confiança, que é o mais elevado titulo que me confere a vossa escolha, pois sentia o pezar de minha insufficiencia para descrever-vos o movimento scientifico desta instituição, e, o que é mais, os esforços incessantes, a tenacidade superior com que tendes pugnado em prol dos sagrados interesses de que somos depositarios.

O Decreto n. 1387 de 28 de abril de 1854 prescreve no art. 197 que na sessão do encerramento a congregação encarregará a um de seus membros de apresentar na primeira sessão do anno seguinte uma memoria historica em que se relatem os acontecimentos notaveis do anno findo.

Sobre a utilidade e competencia deste trabalho que nos impoem annualmente os Estatutos que nos regem, já tivemos por vezes occasião de expender o nosso humilde juizo, e permittireis que ainda o externemos com franqueza : « A memoria historica é a resenha dos factos do anno que findou ; a apreciação dos trabalhos em que tomaram parte os membros do corpo docente, a um dos quaes é incumbida esta delicada e difficil tarefa na ultima reunião dos cathedricos, ao encerrar-se o anno lectivo. »

Neste trabalho, que é destinado a servir de chronica da Faculdade, deve ser « especificado o grau de desenvolvimento a que fôr levada nesse mesmo periodo a exposição das doutrinas tanto nos cursos publicos como nos particulares. » A lei suppõe a possibilidade de se escrever a historia contemporanea para ser lida por contemporaneos, sujeitando á sua approvação o juizo que faz o historiador dos factos em que elles tiveram parte mais ou menos directamente: nem outra cousa é « — especificar o desenvolvimento das doutrinas professadas tanto nos cursos publicos como nos particulares — » E como poderá o chronista desempenhar esta ultima parte do programma imposto pelos Estatutos, apreciar o methodo adoptado no ensino, o desenvolvimento dado ás doutrinas, sendo eleito na ultima congregação para escrever a memoria historica do anno findo, e não podendo, portanto, fazer uma critica imparcial e independente das occurrencias porque só as conhece por informações ?

Os documentos dos archivos da secretaria e os relatorios annuaes do director da Faculdade dispensariam por certo o improbo trabalho da memoria historica, mesmo quando fosse pratica vel sem sacrificar a imparcialidade absoluta do historiador.

« Não poderíamos, entretanto, acoimar de inuteis, sem grave injustiça, os trabalhos dos illustrados autores das memorias historicas até hoje publicadas, senão no sentido de não terem sido tomadas na devida consideração pelos poderes do Estado as judiciosas reflexões tantas vezes repetidas acerca de reformas e melhoramentos tendentes ao aperfeiçoamento da educação medica, de acôrdo com os progressos da sciencia, e com as necessidades da pratica. » Provas inconcussas da procedencia destas considerações que nos suggeria a leitura das memorias historicas, encontrareis em grande numero nos trabalhos de todos os illustrados professores, que durante 28 annos exerceram a tarefa ingrata de chronistas, sem que lograssem jámais ver as suas mais urgentes reclamações attendidas pelos poderes do Estado.

Seria talvez mais efficaz a medida lembrada pelo Sr. Conselheiro Cerqueira Pinto em sua memoria de 1864, « de colligir em resumo em épocas determinadas as indicações uteis ao ensino contidas nas memorias historicas, para offerecel-as á consideração do Governo. »

Tornando-se mais facil e commoda a leitura, talvez produzisse assim os effeitos desejados.

Nem ao menos, porém, podemos esperar que, de acôrdo com o artigo da lei, a memoria, que tem de servir á chronica da Faculdade, seja impressa, para melhor poder ser lida pelos poderes aos quaes são dirigidas as solicitações que ella encerra a bem do ensino.

Depois que o Aviso de 6 de fevereiro de 1865 derogou de facto a Lei de 14 de maio de 1854, muitas das memorias historicas, e entre ellas as dos Srs. conselheiros Souto e Rozendo, Drs. Demetrio e Virgilio, deixaram de ser impressas. Conviria, para não trancar a chronica da Faculdade, que se imprimissem todas estas e mais a de 1854, escripta por um dos mais brilhantes talentos que tem tido esta Faculdade, o Dr. Malaquias Alvaro dos Santos.

Trabalhos preliminares

Começou a Faculdade o anno de 1882 sob a directoria do illustrado Sr. Conselheiro Francisco Rodrigues da Silva, que em 28 de dezembro de 1881 tomou posse deste cargo, succedendo ao venerando Conselheiro Antonio Januario de Faria. Ao pezar, que manifestastes pela retirada deste nosso distincto mestre, n'um honroso voto de louvor em que reconhecestes seus valiosos serviços, succedeu a esperança que naturalmente vos inspiram as aptidões provadas pelo actual director no magisterio exercido por longos annos nesta Faculdade.

Exames preparatorios

A estatistica dos exames de sciencias feitos no anno de 1882 nesta Faculdade foi a seguinte :

Inscriptos.....	1.088
Approvados plenamente.....	217
Approvados simplesmente.....	316
Reprovados.....	283
Não compareceram.....	272

Dos exames de linguas o resultado foi o seguinte :

Inscriptos.....	692
Approvados com distincção.....	2
Idem plenamente.....	185
Idem simplesmente.....	194
Reprovados.....	252
Não compareceram.....	59

Si uma boa porcentagem de reprovações fosse por si só bastante para garantir a elevação do nivel dos estudos preparatorios, deviamos ficar satisfeitos com este resultado.

Felizmente, porém, todos nós pensamos de outro modo. As habilitações nos estudos preparatorios exigidos actualmente para admissão á matricula na Faculdade de Medicina, são insufficientes e superficiaes, e os processos de exame para verificar

estas habilitações têm vicio radical e insanavel emquanto não fôr exigido o bacharelado para admissão nos estabelecimentos do ensino superior.

Não fatigaremos vossa attenção em demonstrar esta verdade pela qual todos vós tendes pugnado. Ha 29 annos todos os chronistas da Faculdade insistem em mostrar a insufficiencia dos actuaes preparatorios, e em pedir o bacharelado para a matricula no curso medico.

Era de sentir, na expressão do Conselheiro Aranha Dantas, em 1855, que o Governo geral em sua justiça não quizesse elevar ao predicamento do Collegio de Pedro II o Lyceu da Bahia, que o merece, e mandar ter por válido ante a Faculdade o bacharelado em lettras conferido por este corpo litterario ; « porquanto deveria ser exigido esse grau para permittir-se a matricula nas Faculdades medicas. »

« Conviria, dizia o Conselheiro Antunes em 1856, que os examinandos, em vez de serem examinados em preparatorios na Faculdade, viessem já habilitados com o bacharelado em lettras, por qualquer lyceu provincial em que se ensinasse as supraditas materias. » Um anno mais tarde, o illustrado professor, o Dr. Antonio José Alves, mostrava já profundo desgosto pela falta de provimento a esta medida tantas vezes reclamada.

« Vai mal ainda o ensino, dizia elle, não só porque os actuaes Estatutos encerram o germen de imperfeições mui graves, mas porque ainda a educação e instrucção da nossa mocidade está inçada de defeitos desde o seu começo.

« Na verdade, emquanto nos paizes mais adiantados da Europa as sciencias naturaes são impressas no espirito do alumno com as primeiras lições da leitura e da linguagem, emquanto por toda parte elles aprendem em pequenos gabinetes, nos cursos publicos e nos museus de maior escala essas mesmas idéas, nós aqui vamos beber seus primeiros rudimentos nas aulas theoricas de uma escola superior e especial.

« As ideias geraes de physica, de zoologia, de botanica, de geologia e de chimica fazem na França parte da educação e instrucção das mulheres, emquanto que no Brazil o mais instruido dos bachareis que sahem de nossas academias de direito, o padre que emancipa-se dos melhores seminarios do Imperio, não têm de taes sciencias os mais superficiaes conhecimentos.

« Apezar de não poder por ora a Faculdade da Bahia dar o devido valor ao grau de bacharel em lettras, que o Lyceu desta cidade confere por lei provincial aos seus alumnos, não creio que, si o Governo geral lhe dêsse a categoria de habilitação preparatoria desta escola, fizera um acto de injustiça, sendo certo que pouparia por este meio á Faculdade um encargo que, além de não estar na altura que lhe é devida, torna-se por de mais pesado a alguns de seus membros. »

Até o anno de 1870 foram num *crescendo* constante estas relamações em prol do bacharelado, e contra a permanencia dos exames preparatorios nesta Faculdade, distinguindo-se entre os que insistiram pela urgencia desta medida os Drs. Góes Siqueira (1858), Bomfim (1860), Osorio (1866) e os actuaes Conselheiros Cerqueira Pinto (1864), Freitas (1863), e Dr. Sodré (1865).

Na sessão de 20 de agosto de 1870 a congregação desta Faculdade nomeou uma commissão composta dos Srs. Drs. Góes Siqueira, Marianno do Bomfim e Virgilio Damasio para formularem uma representação ao Governo Imperial, mostrando *ainda*

uma vez a necessidade de remover desta Faculdade os exames preparatorios, e a inconveniencia de serem elles ahi feitos, atropellando a regularidade dos trabalhos academicos, e obrigando a que as theses não fossem arguidas pelo numero marcado por lei, por serem desviados deste trabalho alguns professores para presidirem as mesas de preparatorios.

Os fundamentos daquella representação, que subsistem ainda hoje em muito maior escala, eram os seguintes:

« 1.º Porque as inscripções dos exames preparatorios occupam totalmente os empregados da secretaria e o director da Faculdade, de modo que seria impossivel prestarem-se ao serviço que lhes cabe durante os exames das materias dos annos lectivos; accrescendo que por occasião das mesmas inscripções occorrem centenaes de candidatos áquelles exames preparatorios, e enchem os corredores, a secretaria e outros logares da Faculdade, por tal modo que perturbariam consideravelmente qualquer outro trabalho que se houvesse de estabelecer simultaneamente, maxime o dos exames de diversos cursos de medicina e de pharmacia;

« 2.º Porque não ha durante os exames do curso lectivo sala alguma da mesma Faculdade, onde se possam effectuar os exames de preparatorios, porquanto a propria bibliotheca, que só devia servir para logar de leitura e de estudo, é nessa occasião occupada ás vezes com duas turmas de examinadores de medicina e cheia de espectadores que soem concorrer a taes actos;

« 3.º Porque não ha possibilidade de dispensar-se um só professor da Faculdade para os referidos exames de preparatorios, pois que são todos occupados nos do anno lectivo; sendo até muitas vezes necessario que um mesmo professor examine em duas turmas de estudantes de annos differentes, não obstante a difficuldade que semelhante pratica offerece. »

Apezar desta representação categoricamente feita ha mais de 12 annos, continuam ainda a effectuar-se nesta Faculdade os exames preparatorios, e os gravissimos inconvenientes que disso resultam vão crescendo na proporção do numero dos examinandos, que augmenta prodigiosamente todos os annos.

« Augmentai proporcionalmente, dizia em 1878 o meu illustrado collega Dr. Ramiro, o numero dos paes, tutores, directores de collegios, parentes, amigos e toda essa sucia de protectores officiosos, e dizei-me si não é para ver-se, nessas occasiões, na secretaria, nas salas, nos corredores do edificio, apinhados, os interessados de todo o genero, que se acotovellam a todo o instante, abalroam os examinadores a cada canto, interrompem os bedéis no cumprimento dos seus deveres, atropellando muita vez a marcha do serviço da Faculdade, sobretudo no mez de novembro, em que ao mesmo tempo se fazem os exames do curso medico? »

E o que diremos, senhores, vendo que no fim de tantos annos deste penoso sacrificio, em que os professores desta Faculdade privam-se de grande parte das ferias que a lei lhes concede, para prestar-se a um trabalho que não lhes compete, — em recompensa deste serviço são privados de um direito, o de ensinar nos estabelecimentos particulares?

O Aviso do Ministerio do Imperio de 27 de abril do anno findo « declara que não podem fazer parte das mesas examinadoras de preparatorios pessoas que os ensinam particularmente, ou sejam directores de estabelecimentos em que sejam elles professados; e

que aos professores da Faculdade não é licito ensinar taes materias, porque a elles incumbe a presidencia dessas mesas, na fórma do art. 2º do Decreto de 5 de novembro de 1870.»

Assim, a liberdade do ensino, firmada como principio fundamental do Decreto de 19 de abril de 1879, é um pouco vedada aos professores desta Faculdade, simplesmente porque elles se têm incumbido até hoje, embora protestando sempre, ha mais de 28 annos, de um trabalho onerosissimo e arduo, que não lhes compete, e que anarchisa o ensino, abate o decóro e a dignidade desta Faculdade.

Assim, a posição já precaria do professor aggrava-se, por uma excepção odiosa, com o excesso do trabalho e a privação de um direito, que lhe proporcionaria o mais legitimo recurso para garantir-se uma subsistencia honesta e independente.

Não insistiremos mais sobre este assumpto ; mas antes de terminar vos pediremos que soliciteis, ainda uma vez, do Governo Imperial que os exames preparatorios sejam feitos no Lyceu provincial, que tem um corpo docente, que por sua independencia, illustração e proficiencia nada deixa a desejar. Este estabelecimento poderia em breve e facilmente reorganizar-se, de modo que pudesse dar o grau de bacharel em lettras e sciencias, pois para isto já possui quasi todos os elementos indispensaveis, e poderia completal-os desde que os poderes competentes concedessem aos seus titulos a validade para a matricula nos estabelecimentos de instrucção superior.

As tentativas feitas por alguns dos illustrados Ministros do Imperio para elevar os Lyceus provinciaes á organização, categoria e prerogativas do Collegio Pedro II na Côrte, ficaram sem resultado. Os planos dos Conselheiros Paulino em 1868, João Alfredo em 1875 e Leoncio de Carvalho em 1879, não chegaram á realização ; mas a ideia parece estar já sufficientemente amadurecida.

TRABALHOS DO ANNO LECTIVO

Programma dos cursos

Na fórma do art. 5º do Regulamento de 12 de março de 1881 foram apresentados na sessão de 1º de março por todos os Srs. professores os programmas dos respectivos cursos e nomeada pela congregação, em cumprimento do art. 6º, uma commissão composta dos Srs. Conselheiros Rozendo e Luiz Alvares e Drs. Demetrio, Ramiro, Claudemiro, Couto, Mello e Pacifico, para uniformisarem estes programmas, « de modo que exprimam o ensino completo das sciencias professadas na Faculdade. »

Em sessão de 8 de março a commissão, por seu relator o Sr. Dr. Demetrio, apresentou o seu parecer motivado, nos seguintes termos :

« A commissão nomeada por esta congregação para dar parecer sobre os programmas especificados de todas as materias que devem ser leccionadas durante o corrente anno, e apresentados pelos Srs. professores, na fórma do art. 5º do Decreto n. 8024 de 12 de março de 1881, tendo-os examinado detida e acuradamente, acha que preenchem muito

satisfactoriamente os fins para que foram exigidos, por tratarem das questões de maior importancia, interesse e utilidade, concernentes aos diversos ramos da sciencia medica. E' portanto esta commissão de opinião que sejam esses programmas approvados por esta congregação, e por isso os apresenta uniformisados na fórmula da lei.»

Este parecer foi approved e com elle os programmas a que se refere, os quaes annexei a esta memoria, porque servem melhor do que qualquer informação que eu pudesse ministrar, para mostrar o grau de desenvolvimento a que chegou o ensino dos diversos ramos das sciencias medicas nesta Faculdade.

Esta feliz disposição do art. 5º do Regulamento de 12 de março de 1881, que exige que cada lente apresente á congregação «o programma especificado de toda a materia que ha de ser leccionada durante o anno», disposições executadas pela primeira vez nesta Faculdade, dispensou-me de dirigir-me especialmente a cada um de vós, como era de praxe, para pedir-vos informações sobre o grau de desenvolvimento que déstes ás materias dos vossos cursos.

Sobre o aproveitamento dos alumnos, nada me podereis dizer além do que exprimem os resultados dos exames, desde que o § 6º do art. 20 do Decreto n. 7247 de 19 de abril de 1879 nos inibe de chamar os alumnos ás lições e sabbatinas.

Esta liberdade de frequencia, senhores, bem o sabeis melhor do que eu, é prejudicial em estudos, como o da medicina, que carecem não só da educação scientifica, como, sobretudo, da instrucção professional, e tem dado logar a graves abusos que convem cortar. Entre elles o menos toleravel é o de se retirarem alguns estudantes depois de matriculados, passarem o anno lectivo fóra da séde da Faculdade, e se apresentarem sómente na época dos exames.

As provas de habilitação que dão os estudantes durante o anno constituem uma presumpção bem fundada, que os garante muitas vezes nas circumstancias innumerables e fortuitas que influem na sorte dos exames.

Conviria para cortar aquelles abusos que adoptassemos entre nós medidas regulamentares semelhantes ás que vigoram na Allemanha, cuja liberdade de ensino e de estudo é por muitos confundida com essa completa licença permittida pelo Decreto de abril de 1879.

Faz-se a matricula naquellas universidades durante as tres primeiras semanas que se seguem ao começo do semestre. Passado este prazo, é necessaria a autorização do curador, mediante prova de serios motivos de impedimento.

No acto de sua admissãõ o estudante é obrigado a fazer conhecer sua residencia ás autoridades academicas; e si mudar de domicilio é igualmente obrigado a avisar ao secretario no prazo de tres dias, sob pena de incorrer nas disposições disciplinares.

Não exigimos tanto, porque não temos a organização universitaria, mas parece-nos pouco regular que o estudante matriculado, sem motivo muito grave, deixe a séde da Faculdade, onde póde instruir-se nas materias do curso a que se destina, para ir viver no ocio da familia.

Horario das aulas

Na primeira sessão da Congregação, em 1º de março, por occasião de discutir-se o horario das aulas da Faculdade, apresentou o Conselheiro Luiz Alvares dos

Santos um requerimento, que depois de alguma discussão foi approved, pedindo « não fossem incluídas no mesmo horario as cadeiras ainda não creadas por lei, tendo apenas sido nomeados professores gratuitos, por portaria do Governo, devendo ser consideradas como cadeiras do ensino livre. »

Por Aviso de 4 de abril ordenou o Ministerio do Imperio a inclusão daquellas cadeiras no referido horario, porque « desde que pelo Governo Imperial foram nomeados interinamente os respectivos lentes, não podem estas cadeiras ser consideradas de ensino livre. »

Parece-nos de utilidade para os alumnos e conveniente á marcha regular do ensino que de todos os cursos, até mesmo dos complementares, que deverão ser feitos pelos adjuntos, sejam os programmas apresentados á congregação em sua primeira sessão, e sendo por ella approved sejam incluídos no horario official, e com este impressos e distribuídos em folhetos, de modo que os estudantes possam com mais perfeito conhecimento escolher os cursos das materias que têm a estudar.

Pessoal docente

Por Decretos de 1º de abril e 6 de maio foram jubilados : a seu pedido, o Conselheiro Dr. Francisco Rodrigues da Silva, lente de medicina legal e toxicologia, o Conselheiro Dr. Elias José Pedrosa, lente de anatomia geral e pathologica, e o Dr. Augusto Gonçalves Martins, lente de anatomia descriptiva.

Por Decreto de 13 de maio foi transferido da cadeira de chimica mineral para a de medicina legal, conforme o requerera, o Dr. Virgilio Climaco Damazio; e por Decretos de 10 e 17 de junho foram nomeados: lente da cadeira de chimica mineral o substituto da secção de sciencias accessorias, Dr. José Olympio de Azevedo, da cadeira de anatomia descriptiva o Dr. Alexandre Affonso de Carvalho, e da cadeira de anatomia geral e pathologica o Dr. Antonio Pacifico Pereira, substitutos da secção de sciencias cirurgicas.

Em virtude do resultado do concurso para preenchimento de uma vaga de lente substituto da secção de sciencias medicas foi nomeado por Decreto de 5 de setembro para o dito logar o Dr. Manoel José de Araujo.

Em sessão de 1º de março foi eleito pela congregação o Dr. Manoel Joaquim Saraiva para reger a cadeira de physiologia durante o impedimento do Dr. Jeronymo Sodré Pereira, em commissão na Europa.

Como sabeis, além das 18 cadeiras que constituíam o ensino official desde a reforma de 1854, o Decreto de 19 de abril de 1879 creou outras que não tinham ainda funcionado até 1881, por falta de lei especial e verba orçamentaria que lhes dêsse existencia legal.

Exigindo o Decreto de 12 de março de 1881 os exames de algumas das materias que formam o ensino das ditas cadeiras, offereceram-se na Faculdade do Rio de Janeiro e nesta alguns distinctos collegas para regel-as gratuitamente.

Assim, acham-se desde 1881 exercendo o magisterio, com grande vantagem para os alumnos desta Faculdade, os illustrados collegas Srs. Drs.: Almeida Couto na 2ª ca-

deira de clinica interna, Barão de Itapoan na de clinica obstetricia, Victorino Pereira na de anatomia e physiologia pathologica, e Santos Pereira na de clinica ophthalmologica ; e entrou em exercicio no anno findo o Dr. Augusto Freire Maia Bittencourt na de clinica psychiatrica.

Por Aviso do Ministerio do Imperio de 14 de setembro foi aceita a dispensa que pedira o Conselheiro Domingos Carlos da Silva de reger interinamente a 2ª cadeira de clinica cirurgica, e nomeado por aviso de 27 de setembro o Dr. Pacifico Pereira para regel-a nas mesmas condições, conforme se offerecera.

Por Aviso de 7 de novembro foi o Dr. Luiz Anselmo da Fonseca nomeado para reger interina e gratuitamente a cadeira de clinica de molestias cutaneas e syphiliticas, e por aviso de 16 de dezembro foi aceito nas mesmas condições o do Dr. Frederico de Castro Rebello para reger a cadeira de molestias medicas e cirurgicas de crianças.

Desdobrando a materia extensa, difficilima e importantissima da cadeira de anatomia geral e pathologica, duplicando as cadeiras de clinica medica e cirurgica, realizando a creação já promettida em 1854 da cadeira de clinica obstetricia e gynecologica, e creando ainda o ensino especial e pratico da ophthalmologia, da dermatologia e syphilographia, da psychiatria e da pœdiatria, o Decreto de 12 de março de 1881 deu um notavel impulso para a realização de um grande *desideratum*, a integridade do ensino official em nossas Faculdades.

« Era triste, diz na memoria historica de 1881 o illustrado Sr. Dr. Ramiz Galvão, da Faculdade do Rio de Janeiro, era triste que a Faculdade não tivesse cursos clinicos das especialidades que deixo apontadas, e que se formassem medicos e cirurgiões nesta Escola sem haver assistido a um parto, sem ver uma operação de oculistica, sem examinar um demente, sem seguir um curso ainda que succinto de dermatologia. »

O Decreto de 30 de outubro do anno findo veio dar a sancção legal á utilissima reforma iniciada pelo Poder Executivo, e embora por esta marcha inversa á dos tramites constitucionaes, realizou-se felizmente este progresso notavel no ensino medico, que ha de ser benefico e fecundo em seus resultados.

Entretanto, não podemos deixar passar sem nota que este Decreto pela disposição terminante e absoluta do § 4º fere os direitos de que gozavam os actuaes substitutos pelo Decreto n. 6203 de 17 de maio de 1876, especialmente em relação ás cadeiras cujas materias já constituíam ensino da Faculdade, como as de clinica medica, clinica cirurgica e anatomia pathologica.

No intuito de salvaguardar estes direitos, e consequentemente os que têm tambem os cathedaticos ás transferencias, nosso illustrado collega o Sr. Dr. Ramiro Monteiro apresentou em sessão de 16 de novembro a seguinte petição, dirigida a Sua Magestade o Imperador, a qual foi aceita e approvada pela congregação:

« SENHOR.— A congregação da Faculdade de Medicina da Bahia vem respeitosa e apresentando a Vossa Magestade Imperial algumas considerações em referencia á execução do art. 2º § 4º da Lei de 30 de outubro ultimo.

« Por disposição additiva do orçamento foram effectivamente creadas em cada Faculdade oito cadeiras, inclusive a de clinica obstetrica, cuja creação já datava da reforma de 1854, que, nesta parte, não fôra até agora executada.

« Para o preenchimento destas cadeiras exige-se indistinctamente o concurso.

« E' do sabio conhecimento de Vossa Magestade Imperial que o art. 59 da lei de 1854 dava aos cathedraticos o direito de transferencia para qualquer cadeira vaga, ouvida a congregação, e que o art. 1º da Lei n. 2649 de 22 de setembro de 1875 estabeleceu para os substitutos a promoção a cathedraticos por antiguidade e sem concurso. Quer para os cathedraticos, quer para os substitutos, as disposições das leis de 1854 e 1875 consagram um direito que subsiste, emquanto as ditas disposições não forem revogadas.

« O art. 2º § 4º da lei de 30 de outubro parece desconhecer este direito e nivela para o preenchimento das cadeiras creadas os cathedraticos e substitutos, alguns dos quaes já exercem interinamente, e com proficiencia, as ditas cadeiras, com quaesquer pessoas estranhas á Faculdade que, até hoje, não exhibiram prova alguma de habilitação e nem prestaram no magisterio publico os bons serviços de muitos annos.

« E' sem duvida de manifesta incongruencia que o professor da cadeira theorica de partos não possa preencher a cadeira de clinica obstetrica, ou que o substituto, cujo accesso dar-lhe-ha amanhã a primeira cadeira de clinica medica ou cirurgica, si acaso vagar, não possa preencher as 2^{as} cadeiras das mesmas clinicas para as quaes a lei de 30 de outubro exige o concurso.

« A reforma de 1854 quiz fazer do corpo de substitutos e oppositores um viveiro de futuros professores e por isso exigiu-lhes os multiplos conhecimentos de uma secção; deu-lhes com os cathedraticos o direito exclusivo do ensino, obrigou-os a leccionar materias diversas, a passar os annos mais vigorosos da vida nesta faina laboriosa e difficil, e quando ella, que se dizia provisoria e que durou vinte e sete annos, ampliou-se na parte relativa ás promessas da lei de 1875, veem-se os cathedraticos e substitutos privados do direito que tinham, sob pretexto de que trata-se de materia nova nas cadeiras creadas. Em rigor não ha materia nova: crearam-se especialidades, que estavam comprehendidas no ensino geral e que entravam sempre como provas de habilitação no concurso de substitutos; e dividiram-se as cadeiras.

« Si o motivo allegado subsiste para o provimento das cadeiras não só para os cathedraticos como para os substitutos, é claro que subsistirá para o julgamento, e, nesse caso, os concursos, longe de serem uma cousa séria, não passariam, á falta de juizes, de uma inutil e vã formalidade.

« Si o Governo Imperial quiz assegurar aos interinos estranhos á Faculdade o valor de serviços prestados no exercicio daquellas cadeiras, por maioria de razão deve fazel-o com os substitutos e cathedraticos que com sacrificio de tempo e de esforços têm, no exercicio interino das novas cadeiras, exhibido as mais comprobatorias habilitações e prestado graciosamente muito bons serviços.

« A congregação desta Faculdade julga de seu dever ponderar ainda a Vossa Magestade Imperial que o ensino das especialidades agora é que começa no Brazil e que não havendo, como não ha, entre nós um corpo de professores livres que, neste ensino, possa fazer concurrencia ao professorado official, todas as presumpções militam em favor dos actuaes cathedraticos e substitutos, quanto ao preenchimento das novas cadeiras.

« A congregação está convencida de que advoga um direito* incontestavel e zela os foros e privilegios do magisterio; não trata de subtrahir-se ao trabalho ou pugnar por

interesses simplesmente particulares: está prompta a trabalhar, porém trabalho util e productivo; e faz aos substitutos a justiça de crer que elles, que entraram para o gremio do professorado superior, fazendo um concurso de seis ou mais materias, não receiariam entrar, si isto fosse necessario, no concurso de uma só cadeira.

« Appella, pois, a congregação desta Faculdade para o sabio criterio de Vossa Magestade Imperial, pedindo que seja attendida a conveniencia que ha no preenchimento das novas cadeiras pelos cathedricos e substitutos, de acôrdo com as aptidões que esta congregação nelles reconhecer.

« O Governo Imperial procederá em tal caso como nas reformas até hoje realizadas de 1832 e 1854. »

Assistentes e preparadores

Por Aviso do Ministerio do Imperio de 17 de janeiro, foram designados para servirem provisoriamente de assistentes: de clinica medica o Dr. Frederico de Castro Rebello e de clinica cirurgica o Dr. Domingos Alves de Mello; para exercerem os logares de preparadores: de physica o Dr. Luiz Anselmo da Fonseca, de botanica o Dr. Amancio João Cardozo de Andrade, de anatomia descriptiva o Dr. Virgilio Cesar de Carvalho, de anatomia pathologica o Dr. Julio Adolpho da Silva, de physiologia o Dr. Manoel Dantas, de materia medica o Dr. João Gualberto de Souza Gouvêa, de anatomia topographica e operações o Dr. João Agripino da Costa Doria, de chimica organica o Dr. Sebastião Cardoso, de pharmacia o pharmaceutico Innocencio Francisco da Cunha.

Por Aviso de 28 de junho foram ainda nomeados os Drs. Anizio Circundes de Carvalho para o logar de assistente da 1ª cadeira de clinica medica, Innocencio dos Santos Lopes Cavalcante para o de assistente de clinica cirurgica, José Carneiro de Campos para preparador de anatomia pathologica, na vaga deixada pelo Dr. Julio Adolpho da Silva que não aceitou o logar para que fôra designado; Dr. Sebastião Cardoso para servir de preparador de chimica mineral e medicina legal durante o impedimento do Dr. João Antonio de Castro Loureiro.

Por Aviso da mesma data foram tambem nomeados para os logares de assistentes: da 2ª cadeira de clinica cirurgica o Dr. Roberto Moreira da Silva, de clinica ophthalmologica o Dr. Joaquim dos Reis Magalhães, da 2ª cadeira de clinica medica o Dr. Antonio Monteiro de Carvalho, da de clinica obstetricia e gynecologica o Dr. Carlos Cerqueira Pinto Filho.

Os nomeados entraram no exercicio de seus respectivos cargos, com excepção do Dr. Carlos Cerqueira Pinto, que se achava fôra da capital, em commissão do Governo da provincia, e do Dr. Castro Loureiro, que pediu exoneração do cargo para o qual fôra nomeado, sendo designado para preenchê-lo o Dr. João Evangelista de Castro Cerqueira por Aviso de 23 de novembro.

Durante o impedimento do Dr. Luiz Anselmo da Fonseca, em serviço do Governo da provincia, na direcção do hospital de variolosos em Mont-Serrat, substituiu-o gratuitamente no logar de preparador de physica o Dr. Josino Corrêa Cotias.

Em cumprimento do art. 7º das Instrucções de 30 de março de 1881 reuniu-se nos dias 24 de maio, 24 de julho e 22 de setembro a commissão a que se refere o citado artigo, sob a presidencia do Conselheiro Director, e deliberou sobre diversos assumptos tendentes ao progresso e bom andamento do ensino pratico.

Internos das clinicas

Inscreveram-se para os concursos aos logares de internos da clinica medica os estudantes da 6ª e 7ª series Abilio Euzebio Vianna, Antonio Rodrigues da Cunha Mello, Thomaz Martins Mendes e Augusto Cesar Rangel; e para os de clinica cirurgica os estudantes da 5ª serie Leon Ferdinand Gay, Joaquim Thomaz de Aquino, José Antonio Alves Pinto, Fabio Lyra dos Santos e Gabriel Archanjo Dutra de Andrade.

Na segunda parte desta memoria trataremos mais particularmente dos trabalhos a cargo dos preparadores, assistentes e internos das clinicas.

Exames dos cursos

Na fórma do art. 38 do Regulamento de 12 de março de 1881, foram eleitos pela Congregação, em sessão de 3 de novembro, os examinadores para as diversas series dos cursos medico e pharmaceutico, ficando as mesas assim constituidas :

1ª serie medica : Drs. Mello, Alexandre Cerqueira e Conselheiro Pedro Ribeiro.

2ª serie medica : Conselheiro Cerqueira Pinto e Drs. Pacifico e Affonso de Carvalho.

3ª serie medica : Drs. Egas, Saraiva e Victorino Pereira.

4ª serie medica : Conselheiros Luiz Alvares, Domingos Carlos e Dr. Demetrio.

5ª serie medica : Conselheiros Freitas e Barão de Itapoan e Dr. Pacifico.

6ª serie medica : Conselheiro Rozendo e Drs. Virgilio e Claudemiro.

7ª serie medica : Conselheiro Moura e Drs. Ramiro e Couto.

1ª serie pharmaceutica : Conselheiro Pedro Ribeiro e Drs. Mello e Alexandre Cerqueira.

2ª serie pharmaceutica : Conselheiros Cerqueira Pinto, Rozendo e Pedro Ribeiro.

3ª serie pharmaceutica : Conselheiros Rozendo e Luiz Alvares e Dr. Virgilio.

O resultado dos exames dos cursos foi, na primeira época do anno, segundo a disposição do art. 32 do Regulamento de 12 de março de 1881, o seguinte, nas diferentes materias :

Curso medico :

 Approvações plenas..... 15

 » simples..... 67

 Reprovações..... 72

Curso pharmaceutico :

 Reprovados..... 8

Na segunda época, em novembro, o resultado foi o seguinte, em 428 estudantes matriculados no curso medico :

Approvações com distincção.	22
» plenas.....	1.290
» simples.....	397
Reprovações.....	134
Não compareceram.....	84

Dos 428 matriculados não encerraram a inscripção de exame 34.

Inscreveram-se na fórma do art. 30 do mesmo Regulamento 46 estudantes, cujos exames deram o seguinte resultado nas differentes materias :

Approvações plenas.....	81
» simples.....	62
Reprovações.....	23
Exames aos quaes não compareceram.....	60

No curso pharmaceutico abriram inscripção de matricula 59 estudantes e não encerraram para exame 12. O resultado destes exames foi o seguinte :

Approvações plenas.....	135
» simples.....	37
Reprovações.....	19
Não compareceram.....	2

Inscreveram-se na mesma época para exames de differentes materias 12 estudantes, que obtiveram :

Approvações plenas.....	16
» simples.....	25
Reprovações.....	2
Não compareceram.....	2

Provas praticas

Teve logar a prova pratica nos exames de anatomia descriptiva, anatomia topographica e operações, pharmacia, chimica mineral, chimica organica, physica e botanica, sendo nas quatro ultimas cadeiras apenas um ensaio, em vista da insufficiencia do material dos respectivos laboratorios para o estudo pratico dos alumnos.

Em outras cadeiras, como a de anatomia pathologica, histologia e physiologia, houve ensino pratico, tanto quanto o permittiram os elementos de que podiam dispor os professores, sendo em algumas fornecidos por estes mesmos o instrumental e material do trabalho.

Comquanto, porém, os pequenos recursos de que puderam dispor, lhes proporcionassem os meios de dar algumas demonstrações praticas ao ensino da materia que leccionam, não se julgaram estes professores habilitados a exigir dos alumnos a prova pratica nos exames, visto que para isto era necessario que o material technico fosse abundante, de modo que além do ensino pratico do professor pudessem os estudantes dedicar-se

ao trabalho dos laboratorios, reproduzindo as preparações, analyses e experiencias que vissem praticadas pelo lente.

Sendo o exame pratico uma prova eliminadora, segundo o art. 52 do Decreto de 12 de março de 1881, comprehendéis o natural escrupulo destes professores.

Exames de habilitação para exercer a medicina no Imperio

Em sessão de 16 de novembro foram apresentados os requerimentos acompanhados dos documentos exigidos pela lei, de Asterio da Costa Jobim, doutor em medicina e cirurgia pela Faculdade de Pariz, José de Mesquita Nogueira, medico-cirurgião pela Escola medico-cirurgica do Porto, e Joaquim Correia Rolla, pharmaceutico pela mesma Escola, pedindo para prestar os exames de que trata o art. 88 do Regulamento de 12 de março de 1881, afim de se habilitarem a exercer no Imperio as suas profissões. Tendo sido approvados nos referidos exames, foram estes candidatos habilitados na fórmula da lei.

O art. 85 do Regulamento de 12 de março de 1881 corrigiu uma omissão grave do Decreto de 28 de abril de 1854 na parte que determina os quesitos necessários aos facultativos, autorizados por diplomas de faculdades estrangeiras, para exercer a medicina no Imperio. Além de exigir provas mais sérias, o regulamento de 12 de março dá mais seguras garantias em favor das habilitações dos candidatos, legalizando o valor dos titulos apresentados.

O antigo regulamento exigia do candidato a apresentação de seu diploma ou titulo original, sem curar de saber si era procedente de faculdade ou universidade reconhecida pelo respectivo governo, no paiz onde tinha sua séde, mas as novas disposições preencheram esta lacuna, exigindo que estes candidatos sejam autorizados por instituições medicas estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos.

Livrou-nos esta restricção do desgosto de examinar os audaciosos portadores de diplomas espurios, de titulos de universidades que traficam escandalosamente com estes falsos valores.

Collação de grau

No dia 16 de dezembro effectuou-se no salão nobre desta Faculdade, em sessão solemne, como de costume, a cerimonia da collação do grau de doutor em medicina a 64 alumnos que terminaram o curso.

Ao discurso do Sr. Conselheiro Director respondeu em nome de seus collegas o orador eleito Dr. Antonio da Cruz Cordeiro.

Os pharmaceuticos não compareceram ao acto, e prestaram juramento na secretaria, no dia immediato.

Secretaria

Continuam a exercer com todo o zelo e dedicação os respectivos cargos o conselheiro secretario e o doutor sub-secretario, correspondendo a todas as exigencias do serviço, apesar da insufficiencia do pessoal desta repartição, e do excessivo trabalho que a sobrecarrega, especialmente nas épocas de exames escolares e preparatorios.

Por titulos de 30 de novembro foram nomeados para os logares de amanuenses da secretaria os cidadãos Eudoxio Aureliano de Oliveira e João Antonio Ferreira.

Com estes auxiliares e removidos da Faculdade os exames preparatorios, cremos que nada deixará a desejar a secretaria quanto á ordem e regularidade de seus trabalhos.

Bibliotheca

Para o logar vago de ajudante do bibliothecario foi nomeado por Decreto de 18 de setembro o Dr. Gaspar Carvalho da Cunha.

A exiguidade dos recursos votados á bibliotheca da nossa Faculdade a tem deixado n'uma pobreza digna de lamentar-se.

Faltam aliás obras mais modernas sobre os differentes ramos das sciencias medico-cirurgicas, que tantos e tão importantes trabalhos vão annualmente produzindo nos paizes mais adiantados; faltam muitos dos mais importantes periodicos medicos, esta fonte variada e abundante de instrucção que permite acompanhar mais de perto a marcha rapida e constante dos conhecimentos humanos.

Factos diversos

Cabe-me registrar aqui uma perda sensivel a esta Faculdade e a toda a classe medica. Em 20 de julho falleceu o Conselheiro Justiniano da Silva Gomes, professor jubulado desta Faculdade, onde exerceu com dedicação o magisterio na cadeira de physiologia. Arredado da Faculdade ha mais de 20 annos, conservava sempre a sympathia e veneração de todos os seus discipulos, e até os ultimos momentos viu-se cercado constantemente do respeito e da estima publica.

Ainda uma perda lamentavel, a de um joven e distincto collega, filho desta Faculdade, veio commemorar-se na *alma mater* por uma importante e utilissima offerta.

Em sessão da congregação a 16 de novembro foi lido um officio do Dr. Virgilio Climaco Damazio offerendo á Faculdade, em nome do coronel de engenheiros Dr. Francisco Pereira de Aguiar, uma colleccção constante de cem frascos contendo differentes

peças anatomo-pathologicas, tres caixas com 750 preparados microscopicos de histologia normal e pathologica, e de embryologia, e dez valiosas peças anatomicas preparadas e injectadas de fêto e de adulto.

A congregação, aceitando tão preciosa offerta, fructo do trabalho daquelle distincto e lamentado collega, resolveu se agradecesse ao referido coronel Aguiar, por intermedio do Dr. Virgilio, e se inserisse na acta da sessão uma menção honrosa á memoria do Dr. Joaquim Macedo de Aguiar, que desde os bancos academicos se distinguira sempre pelo talento, estudo e moralidade.

SEGUNDA PARTE

Reformas do ensino

As differentes phases que têm atravessado as instituições medicas neste paiz, desde sua primeira creação em 1808, caracterizam-se principalmente pela falta de nexo entre os diversos planos de organização do ensino, pela divergencia e muitas vezes pelo antagonismo entre as idéas capitaes das reformas que se têm succedido, e sobretudo pela escassez dos recursos votados e pela falta de cumprimento das promessas mais liberaes das leis e regulamentos.

Em sua evolução ainda rudimentar nos tempos coloniaes o ensino medico teve uma organização utilitaria e pratica, tanto quanto o permittiam os exiguos recursos que lhe votava a metropole, e sérias tentativas de reorganização fizeram alguns notaveis medicos portuguezes afim de dar-lhe maior desenvolvimento, sendo dellas a mais importante a do Dr. Vicente Navarro de Andrade, que chegou a ter um começo de execução.

O primeiro reinado foi apenas uma phase de transição em que o movimento politico do Imperio e suas reformas administrativas absorveram as atenções dos estadistas e não lhes permittiram fazer ao ensino medico senão as pequenas concessões do decreto de 1826.

E' certamente com a Lei de 3 de outubro de 1832 que começa o periodo mais fecundo do ensino medico no Brazil. Animada de espirito liberalissimo, numa época em que os nossos recursos eram ainda em tão pequena cópia, a reforma de 1832 ampliou largamente o desenvolvimento do ensino, proporcionou meios de realizar-se a instrucção pratica, deu salutar autonomia ás duas Faculdades, garantiu ao professorado independencia, autoridade e prestigio.

As Faculdades de Medicina tiveram a attribuição de formar os seus regulamentos policiaes, disciplinaes e economicos, que seriam submettidos á approvação do Poder Legislativo, e propor quando julgassem necessario as reformas que a pratica mostrasse vantajosas na distribuição das materias dos cursos.

A applicação das taxas das matriculas, a compra de livros para a bibliotheca, a doação dos gabinetes com somma sufficiente para a compra de machinas e instrumentos, as commissões scientificas, e muitas outras disposições uteis estão consignadas na reforma de 1832.

Para os professores as honras de desembargadores, o direito de jubilação no fim de 20 annos, e a faculdade de elegerem de tres em tres annos o director por proposta em lista triplice ao Governo, e outras concessões desta natureza, que revelam os intuitos descentralizadores que animavam o patriótico governo daquella época.

A reforma de 1854 cerceou muitas destas disposições salutaes, supprimiu a classe de substitutos, creando a de oppositores sem vencimentos fixos, com simples gratificações *pro labore*, mas procurou dar maior amplitude ao ensino, creando mais quatro cadeiras, gabinetes e laboratorios.

Digna de elogios em quasi todo o contexto de sua parte regulamentar, ficou esta reforma letra morta na execução de suas melhores disposições, e especialmente naquellas de que mais tinha a esperar o ensino pratico, muitas das quaes durante 20 annos não chegaram ainda a ser realizadas.

Em 1858 já dizia o nosso fallecido mestre Dr. Antonio José Alves :

« A reforma dos Estatutos baixada no Decreto de 28 de abril de 1854, em vez de aperfeçoar o ensino, na parte mais importante trouxe-nos promessas que ainda ha quatro annos se não realizaram. Prometteu-nos estudos praticos e deu-nos professores theoricos; em vez de gabinetes, deu-nos empregados; e em vez de instrumentos e apparelhos, cadernetas para diariamente marcarmos as faltas dos alumnos com virgulas e pontos. »

Provido por um concurso difficilimo sobre todas as cadeiras de cada secção, não offerecendo garantias nem futuro, o oppositorado creado pelo decreto de 1854 não podia fornecer às Faculdades um pessoal idoneo para os trabalhos praticos de cada especialidade, nem sufficientemente habilitado para o ensino das materias de cada secção.

O Decreto n. 6203 de 17 de maio de 1876 extinguiu esta classe de oppositores e creou novamente a de substitutos, reduzindo-os porém a nove, tres em cada secção, e incumbindo a elles não só as funcções dos antigos substitutos, segundo a lei de 1832, como as que eram da competencia dos oppositores.

Por este decreto ficou, portanto, reduzido o pessoal docente de 33 a 27 professores, numero incontestavelmente insufficiente para as necessidades do ensino numa Faculdade de cerca de 500 estudantes.

Muitas tentativas foram feitas por parte desta Faculdade para preencher as lacunas do ensino pratico pela falta de execução das promessas da reforma de 1854.

As reclamações constantes das memorias historicas não era mattendidas, e muitas vezes a iniciativa e o esforço individual de alguns professores tentou supprir a falta de auxilios dos poderes competentes.

Lembraí-vos, sem duvida, dos esforços que empregou o fallecido professor de botanica Dr. Bomfim, conseguindo afinal formar um pequeno museu de historia natural que não pôde ser continuado, nem conservado por falta de verba e de local.

Tendes em memoria a historia do infeliz horto botanico desta Faculdade, mais de uma vez começado e organizado com difficuldade, e outras tantas vezes abandonado por falta de credito e consumido pelas formigas.

Na memoria historica de 1863, escripta pelo digno actual professor de operações, encontrareis um dos mais interessantes capitulos sobre a historia deste horto... de desgostos para esta Faculdade.

Diz aquella memoria : « Não tendo sido possivel até á presente data crear-se um horto botanico, por falta de credito, o Sr. professor de botanica pediu á congregação em 25 de maio que solicitasse do Governo Imperial a creação do dito horto, assim como de um gabinete zoologico; e nesse sentido submetteu o seguinte requerimento á consideração da congregação : « Proponho que a congregação da Faculdade faça ver ao Governo Imperial a urgente necessidade que ha de estabelecer-se o jardim botanico prometido em um dos artigos dos estatutos ; assim como tambem a necessidade de ser o Exm. conselheiro director autorizado para as despezas, que forem precisas para o museu da Faculdade. »

« Em resposta ao pedido da congregação o Exm. Sr. Ministro do Imperio por Aviso de 13 de julho declarou que opportunamente seria pedido á Assembléa Geral Legislativa o credito preciso para a despeza com a compra de um terreno para o horto botanico, de que trata o art. 9º dos Estatutos, e bem assim para a aquisição de preparações zoologicas.

« Não esperando pela realização da promessa do Governo, o Exm. Sr. Conselheiro, de acôrdo com o Sr. Dr. Bomfim, puzeram em pratica a creação do horto botanico e escolheram o terreno baldio que existe no edificio da Faculdade. Mediante as economias que o Exm. Sr. Dr. Director podia fazer dos dinheiros consignados para o expediente da Faculdade, e firme no desejo de levar a effeito aquella necessidade, pôde ver em pouco tempo um lindo e interessante horto botanico; e, posto que pequeno, encerrando muitas das principaes familias. Mas quando parecia prometter muitos dias de vida, eis que de repente fica estacionada aquella obra, que tão util seria para a aprendizagem pratica da botanica : vimos tudo desaparecer ; está presentemente o horto reduzido a pasto de formigas !... E isso, senhores, aconteceu por falta de credito !... »

Um outro capitulo desta historia é bem recente. Ainda ha dous annos vistes uma festa de inauguração do horto botanico que apresentava um lindo aspecto, com a sua classificação scientifica, symmetricamente disposta, dividido em quadros para 100 familias e cerca de 400 specimens, indicadas aquellas por placas maiores e estes por outras menores em que se achavam inscriptos o genero, a especie, o nome scientifico e o vulgar.

Ainda desta vez conspiraram as formigas e a falta de credito, e o horto desapareceu debaixo da grama que o cobre actualmente.

Um outro facto, senhores ; permitti que o registre para mostrar que o esforço da iniciativa generosa e dedicada, de que tantas vezes tendes dado aos vossos discipulos o nobre exemplo, tem fallecido muitas vezes por falta de alento, do estimulo fecundo com que os governos providentes costumam animar os empreendimentos de utilidade publica.

Bem vos lembrais daquelle vosso collega, meu mestre, Dr. Ignacio José da Cunha, que era um modelo de dedicação á sciencia, e tinha em alto grau a paixão do estudo. Por muitas vezes tentou organizar um observatorio meteorologico, e em 1863 escrevia ao

digno autor da memoria historica daquelle anno o seguinte: « Por mais que tenha querido levar a effeito a idéa que ha muito nutro de um observatorio propriamente meteorologico, para o qual até já tenho a planta respectiva, circumstancias que me são particulares e superiores á minha vontade têm adiado a realização disto. Tanta utilidade parece haver nisto, quanto seria para desejar que o Governo creasse centros regulares de observações meteorologicas em differentes localidades do Brazil que mutuamente se correspondessem.

« Desejara que os trabalhos da meteorologia a que tenho conseguido dar uma certa extensão abrangessem o estudo e as observações das correntes magneticas. Taes observações, além do interesse que a ellas sempre se ligou, assumem diariamente uma importancia crescente.

« Não seria, portanto, sem fundamento que se solicitasse do Governo os meios conducentes a taes trabalhos. Reconhecendo a necessidade de dar mais extensão ás observações thermometricas das quaes depende o conhecimento futuro da nossa temperatura média, além de questões importantes da nossa climatologia, tratei de prover-me a expensas minhas dosapparelhos necessarios. . . »

A estas judiciosas considerações do distincto professor, o que tenho a acrescentar é triste de dizer-vos: — 20 annos depois deixavam de fazer-se nesta Faculdade as observações meteorologicas por falta de instrumentos! . . .

Faz descrever do movimento scientifico do paiz o modo pelo qual se encaram, entre nós estas questões, que são de grande utilidade publica — a irregularidade e falta de cuidado na confecção e publicação das estatisticas obituarias, dos registros de nascimento, de todos os trabalhos demographicos que merecem hoje a maior consideração em todos os paizes, porque prestam elementos á solução de questões, não só medicas, mas de problemas sociaes de primeira ordem. Todos estes dados estatisticos não os possui esta capital, e não é muito provavel que o Decreto n. 8868 de 10 de fevereiro do corrente anno possa conseguir reunil-os, como pretende, incumbindo destes trabalhos os inspectores de saude dos portos provinciaes.

Desculpai-me, senhores, e ponhamos ponto a este capitulo da historia dos nossos pezares e da penuria do nosso ensino.

Representação a Sua Magestade o Imperador

Era este o nosso estado depois de 28 annos de uma reforma que promettia satisfazer ás necessidades do ensino e affagava as esperanças desta instituição docente, deixando-lhe entrever um futuro digno do progresso das sciencias que cultivamos, da civilização e do desenvolvimento florescente do paiz que as sustenta. Condemnados á immobilidade, senão ao regresso, quasi desanimados, e ouvindo soprar o vento das reformas em outra direcção, em que nem nos refrescavam as brisas, erguemo-nos um dia para elevar ao alto as nossas preces.

Em sessão de 16 de novembro de 1881 resolveu esta congregação dirigir uma representação ao Governo Imperial « solicitando as medidas necessarias para elevar esta

Faculdade á altura que lhe compete », e outrosim nomear uma commissão de tres lentes para levar á presença de Sua Magestade Imperial sua petição. A escolha da congregação recahiu sobre os Drs. Virgilio, Ramiro e Pacifico.

A petição, de que foi relator o illustrado Sr. Dr. Virgilio, era redigida nestes termos:

« SENHOR. — A' augusta presença de Vossa Magestade Imperial vem a congregação da Faculdade de Medicina da Bahia, afim de impetrar a subida graça da protecção para si de Vossa Magestade Imperial, unico remedio efficaz contra o perigo de descalabro que a ameaça, e inevitavel e rapido approxima-se e leval-a-ha de vencida, si Vossa Magestade Imperial não quizer escudal-a com a egide salvadora da vontade soberana.

« Não é infundado, Senhor, nem ao menos (ainda mal!) é exagerado o receio que nos possue: digne-se Vossa Magestade Imperial attender-nos, e a convicção penetrará por seu espirito, como no nosso existe já formada.

« Até hoje, Senhor... não! até alguns annos passados havia no Imperio duas Faculdades de Medicina, iguaes em creditos, e rivaes em empenho de darem aos seus alumnos instrucção professional digna de qualquer das duas, e condigna do paiz e do progresso hodierno.

« Iguaes em creditos, sim, e iguaes em recursos, iguaes no pessoal, o mesmo em numero e equivalente em merito, iguaes tambem no material do ensino, regidas por leis communs, e tendo, portanto, communs os interesses e os intuitos; emulas no trabalho, alliadas na defesa e ampliação dos proprios fóros; irmãs na nobiliarchia scientifica, as Faculdades da Côrte e da Bahia estimavam-se e respeitavam-se mutuamente, como cumpria; esta não tinha que invejar áquella, uma não tinha que desdenhar da outra. E a parte da mocidade brasileira que procurava o ensino da medicina, preferia uma das duas levada por qualquer interesse ou commodidade individuaes, mas nunca pela melhoria da instrucção, pela maior proficiencia ou maior abundancia de ensinamento.

« Pouco a pouco, Senhor, começou a manifestar-se da parte dos prepostos á distribuição dos recursos financeiros para subsistencia das duas Faculdades certa differença no modo de olhar e prover ás necessidades dellas.

« Tal differença, Senhor, seja qual fôr a explicação que possam dar-lhe, era certamente abusiva, por isso que eram communs as condições legaes e officiaes das Faculdades; era injusta perante a igualdade dos merecimentos dellas, e era deploravelmente desarrazoada, porque elevando e distinguindo uma preparava-se fatalmente o desprestigio e a decadencia da outra. Não é difficil, Senhor, provar á evidencia essa parcialidade que asseveramos a Vossa Magestade Imperial. Si compulsarmos as leis do orçamento do Imperio para cada novo exercicio, veremos que avulta cada vez mais a differença entre os creditos votados para os mesmos serviços nas duas Faculdades. Lancemos as vistas para o orçamento vigente: digne-se Vossa Magestade Imperial permittir que façamos rapidamente um cotejo demonstrativo do nosso asserto.

« No orçamento da despeza do Ministerio do Imperio para o exercicio corrente de 1881 a 1882, vemos que o credito votado para a Faculdade do Rio é de 226:069\$ e para a da Bahia de 162:180\$, differença de 63:889\$000. Deduzidas destas quantias as verbas relativas ao « director e pessoal do ensino » que são, no Rio de 122:400\$ e na Bahia de 118:000\$ (cuja differença, de 4:400\$000, é justificada na Faculdade do Rio,

por numero maior de substitutos e de lentes que contam mais de 25 annos de magisterio), restam para os serviços de « secretaria, bibliotheca, laboratorios e expediente, » da Faculdade do Rio, 103:669\$ e para os da Bahia 44:180\$, differença de 59:489\$000. Isto, Senhor, é o que não pôde justificar-se, por isso que os serviços de ambas as Faculdades devem ser identicos, demandam o mesmo pessoal e o mesmo material. Lendo a especificação das despezas, temos a explicação desta differença censuravelmente parcial contra a Faculdade da Bahia. Digne-se Vossa Magestade Imperial de attender.

« Na Bahia não ha, nunca nos concederam, como no Rio, uma gratificação para que faça-se o serviço da bibliotheca á tarde e á noite ; na Bahia não ha, como no Rio, um preparador especial de chimica e medicina legal, estranho á Faculdade, nem é estatuída para alguém, como no Rio, uma gratificação pela preparação de substancias chimicamente puras, nem até hoje tivemos, como lá, remunerados mais dous chefes de gabinetes, além dos conservadores. Eis a razão por que para o serviço da secretaria, bibliotheca e laboratorios, que deve ser absolutamente o mesmo para as duas Faculdades, é votada para o Rio a verba de 25:700\$ e para a da Bahia apenas a de 18:600\$000.

« Maior porém ainda, Senhor, é a dolorosa impressão que sentimos com a leitura comparativa das verbas relativas ao expediente de uma e outra Faculdade. Digne-se Vossa Magestade Imperial de attender.

« São pela Faculdade do Rio empregados 17 serventes, e pela da Bahia apenas 8 ; com papel, pënnas, impressões, etc., é a do Rio autorizada a gastar 1 800\$ e a da Bahia apenas 600\$; com os laboratorios, gabinetes e officina pharmaceutica é permittido á do Rio despender 18:000\$, e á da Bahia apenas 7:000\$; com a aquisição e encadernação de livros e assignaturas de jornaes e revistas é facultado á do Rio empregar 10:000\$, e á da Bahia apenas 3:708\$; finalmente para augmento de gabinetes e laboratorios, inclusive criação de um laboratorio de histologia e despezas eventuaes, é consignada para a Faculdade do Rio a verba de 27:400\$ e para a da Bahia apenas a de 9:600\$000 !!!

« E releva accrescentar que destas quantias votadas para a Faculdade da Bahia, é desfalcada, menos regularmente, a que despende-se cada anno em exames preparatorios, deixando assim de dar-se-lhes as applicações especificadas no orçamento.

« Grande é pois, Senhor, a differença de recursos com que tem sido até hoje favorecida a Faculdade da Côrte. E todavia a despeito disso, redobrando de esforços e dedicação de seu corpo docente, a da Bahia pôde até agora sustentar galhardamente a competencia com a sua irmã, honrando assim o proprio nome, a dignidade de ambas, e o pundonor da patria commun, a quem Vós, Senhor, e nós e todos estremecidamente amamos. Sabe Vossa Magestade Imperial quantos moços illustrados, quantos medicos distinctos, têm sahido, sahem todo o anno iniciados e preparados pela nossa Faculdade ; e até ás vezes alguns desses têm entrado em liça com adversarios, filhos da Faculdade da Côrte, em concursos perante a sua digna congregação, que justiceira, por mais de uma vez tem conferido a palma da victoria ao campeão, que aqui na Bahia aprendera a conhecer e manejar as armas do combate. Ainda não ha muitos annos, Senhor, que quando, em terra estrangeira, as balas inimigas ou as asperezas de um clima inhospito, derribavam no leito do soffrimento o soldado brasileiro, os medicos da Bahia rivalisavam em solicitude e pericia com seus collegas da Côrte para levarem comsigo e por toda a parte o remedio

e o conforto. Pois, ainda mal, Senhor ! todos os nossos esforços, toda a nossa dedicação, toda a nossa proficiencia (modestia à parte), todas as nossas glorias, todas as glorias que de um dos grandes institutos scientificos do paiz irradiam e reflectem-se sobre o paiz mesmo, tudo isso parece que tem sido baldado, que é já menosprezado e que será brevemente esquecido.

« Este sentimento, Senhor, de triste desconforto e profunda descrença, que em nós lavra, esteia-se em factos e razões de sobra, para que não possa, infelizmente, ser tomado como infundada apprehensão, ou zelo exagerado e suspeitoso.

« Quando, ha dous annos, nós, que de tanto tempo pugnavamos, em memorias historicas e representações, em prol da decretação de medidas concernentes ao progresso e desenvolvimento do ensino medico e particularmente do ensino pratico em nossas Faculdades, em que já bem distanciados iamos das instituições analogas dos paizes civilizados, vimos a promulgação do Decreto de 19 de abril de 1879, enchemo-nos de alegria, Senhor, posto que não sem mescla de um travo de duvida, que parecia justificar-se com a experiencia e a historia official progressa da nossa Faculdade.

« Neste estado permaneceriamos, entre esperançados e duvidosos, quando ao começar do corrente anno, constou, e depois soube-se ao certo, que grandes e numerosas reformas iam ser levadas a effeito na Faculdade da Côrte, realizando-se desde logo tudo quanto fosse mister no velho edificio da Faculdade, enquanto construia-se outro, que no apropriado e largueza dos commodos, na variedade e opulencia dos serviços, no esplendor e magnificencia do conjuncto, podesse rivalisar com as melhores em seu genero.

« Vinha este facto ainda mais affirmar, alargando-a, a desigualdade já existente entre as duas Faculdades do Imperio. E comtudo, Senhor, não o vimos com maus olhos : antes, repellindo como indignos de nós ciumes pequeninos, demos d'alma parabens à nossa irmã da Côrte, que assim viamos favorecida com tal extremo de munificencia.

« Com a hombridade e segurança de animo que nos dá a consciencia propria, dissemos entre nós que bem dispensariamos o luxo quando tivessemos o aconchego, que não aspiravamos à opulencia, mas sómente à abundancia, nem lamentariamos a falta do superfluo desde que não nos faltasse o necessario. Nessas condições estimaria a Faculdade da Bahia competir com a sua irmã no ensino distribuido aos alumnos que viessem procural-a : não desmereceria Athenas do conceito da historia, si às proprias qualidades ainda ajuntasse a sobriedade de Sparta. Foi em taes disposições de animo, Senhor, que recebemos o Decreto n. 8024 de 12 de março, que mandou observar o novo regulamento nas Faculdades de Medicina do Imperio. Dias depois chegou-nos a noticia da nomeação feita para a Faculdade da Côrte, de preparadores para os diversos laboratorios e assistentes para as clinicas. O Aviso de 18 de março, tambem então recebido, mandava declarar em execução na Faculdade da Bahia o citado regulamento. Tudo, pois, concorria a animar-nos a esperança e incitar-nos o desejo ardente de ver começado tambem aqui o movimento regenerador, a que, auspicioso e fecundo qual se nos afigurava, estavamos promptos a cooperar com a vontade mais decidida, com a mais profunda dedicação.

« Passaram no emtanto dias, semanas decorreram, completaram-se mezes até hoje, e nem uma providencia veiu demonstrar-nos que o Governo ainda lembra-se de que são duas as Faculdades de Medicina do Imperio.

« Mas o esquecimento, Senhor, pedimos venia para dizel-o, não desculpa o descuido quando é dever a vigilancia. Que será, pois, si o esquecimento não tanto, mas antes a indifferença que é peor, antes a má vontade que muito peor é, parecerem formar a barreira formidavel contra a qual vão bater e espedaçar-se as nossas mais justas aspirações, os nossos pedidos mais razoaveis, os nossos mais legitimos clamores? Não, Senhor, esquecimento não é. Havendo esperado mais de um mez, depois de recebido o Aviso de 18 de março, pela autorização necessaria para que se realizasse a primeira medida, medida imprescindivel para a execução do Regulamento de 12 de março, ordenada pelo referido Aviso de 18, resolvemos pedil-a ao Governo.

« A 28 de abril officiou o nosso director solicitando providencias ácerca da nomeação de preparadores, afim de que fosse começado o estudo pratico por parte dos alumnos, sem o que tornava-se impossivel a primeira prova dos exames no fim do anno, a prova preliminar conforme o Regulamento, a prova pratica, na qual uma reprovação inhabilita para o exame escripto e oral. Dous dias depois, a congregação, no intuito de ainda mais fortalecer a solicitação da directoria, approvou uma série de considerandos conducentes áquelle fim, os quaes resolveu que fossem tambem remettidos ao Governo, o que foi feito em officio de 2 de maio. Em resposta a este pedido o Aviso de 25 de maio ordenou á directoria que, ouvidos os professores, fossem feitas as propostas reclamadas. Effectivamente, a 13 de junho foi d'aquí expedido o officio contendo estas propostas. Até hoje, porém, ha mais de cinco mezes, não dignou-se o Governo tomar conhecimento dellas e fazer as respectivas nomeações para a nossa Faculdade, quando para a da Côte ha mais de oito mezes que foram feitas.

« Ainda mais, Senhor: quando, quasi inteiramente desprovidos de meios de realizar o ensino pratico, dispondo apenas de alguns pretenciosos arremedos de laboratorios, acanhados no local e pauperrimos no material, sem accomodações technicas para o trabalho nem commodos de especie alguma para os trabalhadores, anciosos e supplices esperamos debalde as providencias estrictamente indispensaveis para melhoramento deste estado precario e deponente, chegam-nos diariamente as noticias, que os jornaes propalam e merecidamente elogiam, de que sobre a Faculdade da Côte derrama-se, como em chuva perenne e abençoada, a cornucopia das graças, que dirigidas com zelo diligente e provido, ideiam, cream, transformam, multiplicam os serviços, as fontes da sciencia, a olhos vistos, como por encanto, sob o influxo da augusta protecção imperial.

« Pois bem! Alviçaras de coração mandamos a nossa irmã da Côte! Porém nós, Senhor...? Attenda-nos ainda Vossa Magestade Imperial:

« As consequencias naturaes, inevitaveis do estado de desconsideração, inopia e abandono em que nos deixam são em verdade deploraveis, e mais aggravam-se cada dia. Os nossos alumnos, a quem deram a liberdade de comparecer ou não às aulas, sem que lhes dessem simultaneamente o attractivo poderoso e efficaz do ensino pratico, unico que é capaz de os reter, para proveito seu e lustre da instituição, a pouco e pouco vão se aborrecendo de lições, em que a imaginação e a memoria buscam debalde apoiar-se no testemunho dos sentidos, em que dão-lhes phrases em vez de experiencias, e a concepção ideal que vai-se em vez da observação positiva que fica; e assim, em escala ascendente, dia a dia desertam das aulas, enfatiados e scepticos. E ha um certo contagio no desanimo, Senhor. O proprio corpo docente, sentindo frouxos, senão partidos os laços que

uniam mestres e discipulos, vai perdendo os estímulos e o ardor que d'antes o animavam no desempenho do seu ministerio, que hoje vê desprotegido e quasi exautorado ante um auditorio que o buscaria com afan e respeito, si visse-o tambem cercado de acatamento, honra e prestigio pelo Governo do paiz.

« Entretanto, Senhor, é chegado o fim do anno lectivo. Os exames não podem ser prestados de acôrdo com o regulamento declarado em vigor para ambas as Faculdades, nelle não podem ter logar as provas praticas, e exigir o contrario disso não fôra razoavel, não fôra equitativo, não fôra exequivel. Pois bem, Senhor, dessa desigualdade de condições resultará um dezar para todos, alumnos e mestres, uma quebra de conceito, o descredito talvez para a Faculdade da Bahia, e . . . Não, Senhor, nós nos enganamos neste ponto, o dezar e o descredito não recahirão sobre a nossa Faculdade: não é imputavel á victima um facto, do qual só os autores são responsaveis. Mas que importa, Senhor? Não é vergonhoso para nós, mas é pungente. Afflige e dóe-nos dentro d'alma vêr as nossas modestas aspirações menosprezadas, e a nossa instituição sacrificada, porque está longe, á exigencia porventura vangloriosa de fazer immenso, inexcédivel o esplendor da outra, que está perto. Afflige e dóe-nos dentro d'alma que os muitos serviços, que ao paiz e ao Estado tem sempre prestado a Faculdade da Bahia, sejam assim pagos com o esquecimento, que abafa o grito da gratidão publica com o ruido do azafama cortezão. Afflige e dóe-nos dentro d'alma o pensamento cruciante de que dentro em poucos annos, a continuarem as cousas no caminho que levam, o estrangeiro curioso terá noticia de que havia outr'ora, até poucos annos antes, duas Faculdades de Medicina, situadas ao norte e ao sul do Imperio, e d'entre cujos professores alguns podiam, na proficiencia com que liam na cathedra magistral, n'uma e n'outra Faculdade, medir-se com vultos de renome europeu; mas que depois, por uma incuria inexplicavel, em uma cegueira incorrigivel, com um egoismo friamente inalteravel, o Governo deixou que uma definhasse e por fim morresse á mingua para que com o triste espolio se locupletasse a feliz sobrevivente. . .

« Mas não, Senhor! Vossa Magestade Imperial não consentirá que levem a cabo tão fatal designio.

« A Vossa Magestade Imperial recorreremos: para Vossa Magestade Imperial appellamos: de Vossa Magestade Imperial tudo esperamos. Tome Vossa Magestade Imperial sob sua augusta e especial protecção a Faculdade da Bahia: e reassumirá a nossa instituição todo o seu luzimento, continuando a concorrer para o brilho da corôa litteraria e scientifica do paiz, que tanto realça e multiplica o esplendor da corôa imperial.

« Eis o que pedimos! Eis o que aguardamos de Vossa Magestade Imperial. »

Em sessão de 18 de abril do anno findo o Dr. Virgilio communicou a esta congregação que depositou nas mãos de Sua Magestade o Imperador a petição que a congregação dirigira áquelle Augusto Senhor, solicitando para o ensino nesta Faculdade os mesmos favores concedidos á da Côrte, e que Sua Magestade se dignou responder « que o seu Governo tomaria em consideração os louvaveis desejos da mesma Faculdade, resposta que a congregação recebeu com especial agrado. »

Projecto de criação de uma Universidade

Foi nessa quadra, senhores, quando esta Faculdade anciando pelos melhoramentos que deixou entrever-lhe o Decreto de 19 de abril e o de 12 de março de 1882, e que iam sendo realizados na Faculdade da Côrte, privada de dar aos seus alumnos uma educação scientifica regular, uma instrucção pratica como o exige o curso profissional a que elles se destinam, pediu a Sua Magestade Imperial os recursos necessarios para a satisfação de tão imperiosas necessidades; — foi nessa época, diziamos, que o Exm. Sr. Ministro do Imperio remetteu a esta Faculdade, para dar o seu parecer, *um projecto para a criação de uma Universidade*.

Neste projecto, bem o sabeis, senhores, as Faculdades das provincias corriam o risco de ser assimiladas pela Universidade; as poucas prerogativas, o quasi nada de autonomia que lhes resta era absorvido em proveito de uma centralisação que deixaria morrer de anemia estas instituições docentes nas provincias, preparando ao mesmo tempo a decadencia e ruina das futuras Faculdades universitarias da Côrte, porque roubava-lhes os melhores estimulos, os que nasceriam da existencia de estabelecimentos similares ou congeneres, no mesmo pé de igualdade, em outras cidades do Imperio.

A commissão nomeada para dar parecer sobre este projecto, composta do Conselheiro Rozendo, Dr. Couto e do obscuro autor desta memoria, que teve a honra de ser o relator, apresentou em sessão de 1 de março o seu trabalho, que foi approvedo unanimemente, e que aqui transcrevemos, para que fique registrado na chronica desta Faculdade como um esforço, que, ainda uma vez, fez esta congregação para que sejam respeitadas as tradições e leis até hoje vigentes, que dão ás duas Faculdades do Imperio a mesma hierarchia, os mesmos direitos, privilegios e regalias.

Parecer da commissão da Faculdade de Medicina da Bahia sobre o projecto para a criação de uma Universidade na Côrte

A commissão nomeada pelo Exm. Sr. Conselheiro Director desta Faculdade, por acto de 6 do corrente, para apresentar a esta illustrada congregação seu parecer sobre o «projecto para a criação de uma Universidade», vem desempenhar-se da incumbencia que lhe foi commettida, e em succintas considerações expor o seu juizo sobre este trabalho, que S. Ex. o Sr. Ministro do Imperio se dignou offerecer á apreciação das corporações scientificas que dirigem os estabelecimentos de instrucção superior no paiz, desejoso de obter o concurso de todas ellas para a realização de uma idéa que se tem erguido na Côrte como aspiração nacional.

A commissão applaude com effusões de jubilo os magnanimos intuitos de S. Ex. no vigoroso impulso que procura dar á instrucção superior no Imperio, e espera que elle se transmitta a esta Faculdade, não só provendo-a dos meios que ella tem sempre solicitado

para se habilitar a dar uma educação scientifica regular. como tambem garantindo-lhe as regalias, os direitos, privilegios e a hierarchia de que ella tem gozado até agora.

A idéa da creação de uma Universidade é certamente digna dos applausos do paiz, porque importa a formação de mais alguns fôcos de instrucção que proporcionem á população os meios de illustrar-se nos differentes ramos dos conhecimentos humanos, conciliando, porém, de acôrdo com o espirito scientifico moderno, a indole destas instituições com as exigencias do progresso das sciencias.

As universidades de hoje não são aquellas corporações privilegiadas, verdadeiras republicas no Estado, na phrase de Herder, com uma autonomia quasi absoluta, e prerogativas especialissimas, com o direito de burguezia academica, jurisdicção e fôro especial, de que gozavam os alumnos das universidades da idade média, algumas das quaes conservaram, até épocas bem recentes, este modelo de organização. Cada uma destas corporações, *universitas magistrorum et scholarium*, reunia n'um estabelecimento o ensino de todas as sciencias, até então dispersas em differentes disciplinas, subordinava-as á mesma direcção, e quanto possivel ao mesmo systema, e reservava para si o direito de conferir os graus ou titulos scientificos.

Era plenamente compativel com o estado de atrazo das sciencias e especialmente dos methodos de ensino naquella época, a centralisação de todos os estudos em um só lugar e n'um só edificio ; o que proporcionava aos encyclopedistas a facilidade de obter somma de conhecimentos, que, por mais extensa que fosse em superficie, não poderia equivaler á que pôde dar hoje em profundeza qualquer dos ramos das sciencias experimentaes.

A' proporção que foram augmentando os dominios das sciencias, se foi ampliando, espalhando e subdividindo o seu culto.

A Universidade de Pariz, depois de seis seculos de existencia, subdividiu-se pelo decreto de Napoleão I, a 17 de março de 1808, sob o nome de Universidade de França, em faculdades, lyceus ou collegios do Estado, collegios communaes e escolas primarias, subordinados todos estes estabelecimentos á direcção de uma administração central.

As universidades da Allemanha não se afastaram tanto do typo primitivo, quanto á organização administrativa, que assentava em bases muito mais amplas e dava a seus differentes estabelecimentos uma autonomia que produziu sempre os mais admiraveis resultados ; mas a organização pedagogica soffreu profunda e radical reforma, que era consequencia necessaria da revolução que affectou as doutrinas philosophicas naquelle paiz.

Dirigido pelo methodo experimental, o estudo das sciencias phisicas e naturaes procurou desde então libertar-se do jugo das doutrinas systematicas, que faziam oscillar suas noções fundamentaes, sob a influeneia de theorias philosophicas preconcebidas e sujeitas á volubilidade do idealismo que as inspirava.

A medicina, mais do que todas, seguiu a larga estrada que lhe abriam a observação e a experiencia, que foram desde então seus guias unicos ; achou-se mal, subordinada e comprimida como estava, no estreito espaço que lhe destinava a universidade, nessa convivencia de familia em que vivia com as outras sciencias suas irmãs.

As discussões academicas lhe pareceram fastidiosas e estereis, os preconceitos da philosophia infundados e vãos, as concepções theoricas inconsistentes e ephemeras, quando não eram demonstradas pela observação e experiencia ; a medicina proclamou

então a sua autonomia, e seguindo a bandeira de duas revoluções successivas, coroadas dos mais brilhantes triumphos, pela anatomia physiologica e pela anatomia pathologica, fundou o ensino pratico, com os seus vastos laboratorios, seus grandiosos institutos, e com aquella organização autonomica que transformou os em outros tantos centros de instrução, gozando de uma vida propria, admiravel, brilhante e fecunda de ensinamentos, que tem aproveitado a todas as sciencias, artes e industrias.

Estas considerações nos foram suggeridas pela leitura do 1º art. do projecto, que diz o seguinte :

Art. 1.º E' creada na Capital do Imperio uma Universidade, que se comporá das cinco seguintes Faculdades:

« De sciencias mathematicas, physicas e naturaes, de medicina, de direito, de letras e de theologia.

« Estas Faculdades poderão ser collocadas em edificios diversos, enquanto o governo não construir ou não adquirir um especialmente para este fim.

« § 1.º Ficam incorporadas na Universidade a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, a Escola Polytechnica, e a ella subordinadas as Faculdades de Direito do Recife e de S. Paulo, a de medicina da Bahia, a Academia das Bellas-Artes, a Bibliotheca Nacional, o Observatorio Astronomico, o Museu, a Escola de Minas de Ouro Preto, e as instituições de ensino de qualquer grau existentes na Córte e nas provincias, creadas ou sustentadas pelo Estado, que não pertencerem a outros Ministerios. »

Esta centralisação das Faculdades n'uma Universidade assim organizada parece contraria ás tendencias do espirito scientifico d'esta época. E' uma necessidade physiologica inherente á organização pedagogica d'estas instituições docentes, e que se deriva do immenso desenvolvimento que têm tido as sciencias nestes ultimos tempos, a subdivisão dellas, a separação dos differentes ramos, a independencia de cada um delles, porque têm seus methodos e processos distinctos, sua indole particular, sua direcção technica toda especial.

Vazal-os no mesmo molde, estreital-os no mesmo circulo, subordinal-os todos a um regulamento, que, além de tudo, seria feito e applicado em ultima instancia, por um conselho em sua maioria incompetente (arts. 17 e 18), seria embaraçar a liberdade e o progresso das sciencias, e constangel-as muitas vezes sob a pressão desanimadora de exigencias, que poderiam ser menos justas, não tendo a devida competencia scientifica .

O § 1º do art. 1º torna bem accentuada a centralisação e os arts. 17 a 24 completam-n'a com o cerceamento de toda autonomia das Faculdades.

O § 1º do art. 1º subordina as Faculdades das provincias á Universidade ; os arts. 17 e 18 submettem ao conselho superior de instrução publica, composto em sua maioria de membros de diversas associações scientificas, de professores de instrução primaria e secundaria, de individuos, em summa, estranhos ao ensino medico — os programmas, methodos, livros de ensino, modos de exames, regulamentos administrativos e disciplinares, regimentos internos e especiaes das provas dos concursos relativos ás Faculdades subordinadas á Universidade (art. 18, § 7º n. 1) ; sujeita a este tribunal os delictos dos lentes e substitutos das Faculdades (art. 18, § 4), impondo-lhes assim juizes, talvez na

maioria abaixo de seus pares; e até confere ao conselho universitario a censura prévia dos discursos que tiverem de ser lidos nas solemnidades da collação do grau em cada Faculdade, e o direito de marcar em cada anno os dias em que deve effectuar-se essa solemnidade (art. 23, § 5º). Nada ficou a esta congregação de suas antigas attribuições, até o horario das aulas e os pontos de exame de theses terão de ser sujeitos à approvação do Governo por intermedio do conselho universitario (art. 26, § 2º).

Fundada nestas condições, a Universidade seria um centro de absorpção das antigas Faculdades das provincias, e não é sem razão que estas desde já se arreceiam desta centralisação esterilizadora, que, se começa por deprimil-as da hierarchia em que estavam collocadas, subtrahindo-lhes direitos e prerogativas, que possuíam em pleno gozo, mais tarde, talvez, escasseando os recursos, as deixe esgotarem lentamente as forças nessa insufficiencia de meios e dependencia de acção, que as arrastaria irremissivelmente a uma inferioridade relativa, e a um descredito immediato, contra o qual lutariam debalde suas tradições, os esforços e a dedicação do seu professorado.

Uma autonomia consentanea à indole e à dignidade da Faculdade é uma condição essencial à sua vitalidade e ao seu progresso; e seria além disto um estímulo de resultados fecundissimos para as Faculdades que compoem a Universidade, dar-lhes dignas competidoras, e não condemnar suas rivaes das provincias, que até hoje souberam zelar tão nobremente os seus fóros, a se atrophiam na mediocridade de uma existencia secundaria, subordinadas em seus menores movimentos ao influxo de forças extremamente distantes de seu centro de acção, e naturalmente menos interessadas em sua organização, em sua vida e em seus progressos.

A centralisação não é o caminho que têm seguido os paizes adiantados, em que mais se tem engrandecido o ensino publico. A França, que por mais tempo persistiu neste systema, reconheceu, talvez um pouco tarde, a superioridade enorme do progresso intellectual na Allemanha, onde as sciencias não viviam só na cõrte, sob o dominio de uma oligarchia que lhes monopolisava os meios de existencia, e os regateava com avareza às faculdades de segunda ordem, que jaziam esquecidas e em pequeno numero em outros pontos do paiz. Já em 1863 o eminente professor Jaccoud, encarregado pelo governo francez de estudar a organização das faculdades de medicina na Allemanha, mostrava em seu relatorio ao ministro da instrucção publica os inconvenientes deste deploravel systema:

« A somma dos trabalhos, dizia elle, que produz em um anno a Allemanha medica, excede sempre e muito o contingente correspondente da França; eis o facto que se não pôde contestar, e é interessante sem duvida indagar a razão disto; não é porque falte o zelo nem a ardente emulação aos trabalhadores francezes: a origem do mal está fóra delles.

« A centralisação absoluta que reina em França, e que faz do nosso paiz o antipoda da Allemanha, é a causa principal desta differença singular: Pariz absorve tudo, parece realmente que fóra da irradição deste centro luminoso tudo se torna obscuridade, parece que a sciencia, não tendo mais razão de ser, deva, fóra d'ahi, deixar de existir; e, si algum trabalhador exilado, resistindo corajosamente à influencia enervante desta convicção, vem a dotar seu paiz com uma obra nova, só a proveniencia do trabalho gera a desconfiança contra o seu valor, e é preciso que elle tenha muito grande merito para fixar por algum tempo a attenção; quanto a adquirir direito de domicilio na sciencia, é fortuna

inesperada, é a *avis rara*. Nestas condições, a bagagem medica annual da França, sendo, em grande parte ao menos, producto de um só centro, concebe-se que estejamos distantes dos nossos vizinhos, e que a cidade unica, não obstante sua prodigiosa actividade, não obstante o concurso incessante de todos os homens eminentes que a ella affluem, não possa sustentar a luta, em relação á quantidade de trabalho contra 25 fôcos scientificos da Allemanha confederada.

« Esta descentralisação, tão profundamente enraizada nos habitos do povo allemão, que pôde ser considerada como um dos caracteres de seu espirito nacional, não tem sómente por effeito, note-se bem, augmentar a somma do trabalho produzido, é tambem origem de uma notavel imparcialidade nos juizes: todas as universidades, todos os trabalhadores são iguaes diante do areopago disseminado da sciencia; saia uma obra de Kiel, de Iena, de Kœnigsberg, que será acolhida com a mesma consideração, o mesmo interesse que si tivesse o sello de Berlim ou de Vienna; indaga-se o valor do homem, pouco importa o logar em que elle habita. »

E é esta organização absorvente, que foi a causa do maior atrazo, e sem duvida das maiores desgraças da França, que o projecto parece ter tomado por modelo, sem attender a que naquelle paiz se tem operado nos ultimos annos, depois da guerra franco-prussiana, uma reforma descentralisadora, que vai levantando notavelmente o nivel do ensino medico. Reedificam-se e engrandecem-se as antigas faculdades, elevando-se á categoria de primeira ordem muitas que jaziam em manifesta decadencia; cream-se faculdades novas, estabelecem-se laboratorios vastos, providos dos apparatus e instrumentos mais aperfeiçoados para as investigações scientificas. Bordeaux, Nancy, Montpellier, Lyon e Lille são outros tantos fôcos de instrucção medica, onde o governo espalha hoje a mãos cheias os beneficios de uma organização completa do ensino. Os homens mais laboriosos e mais esclarecidos se empenham nesta revolução gloriosa que ha de rehabilitar o paiz, dando-lhe o antigo brilho que foi conquistado pela illustração de seus filhos. Nos paizes livres e regidos por instituições liberaes é o spectaculo grandioso que caracteriza esta época: a supremacia da sciencia erige côrtes onde só domina a aristocracia da intelligencia e do trabalho.

Docil por temperamento, deve nossa patria aproveitar as instructivas lições que tantos sacrificios custaram aos povos mais cultos; devemos reconhecer a necessidade imperiosa de multiplicar e disseminar os fôcos de ensino n'um paiz vasto e populoso como o Brazil, onde as riquezas naturaes existem por toda a parte, carecendo da exploração intelligente e esclarecida, que ha de irradiar-se em todas as direcções, quando a cultura scientifica mostrar aos nossos conterraneos os meios de utilizar a abundancia admiravel de recursos, de que dotou a natureza esta zona fertilissima.

A situação geographica da capital, a extensão territorial do paiz, a disseminação de sua população protestam contra a centralisação do ensino superior, e o futuro e a integridade do Imperio exigem que se desenvolvam os centros de instrucção nas differentes provincias, e se facultem á população os elementos necessarios para o progresso material e moral do paiz.

Nada poderá satisfazer tanto o orgulho nacional como a consciencia de haver illuminado toda a extensão deste vasto territorio com variados fôcos de instrucção, onde possam seus filhos escolher, na universalidade dos conhecimentos humanos, o estimulo

proprio de sua intelligencia, a nutrição e a vitalidade do espirito, que é a base do desenvolvimento moral e intellectual de um povo.

Não é um interesse pessoal e local que nos domina nestas considerações ; é, bem o vêdes, um motivo de ordem superior, de utilidade geral e publica. Enunciandó-se francamente contra esta centralisação que levanta no projecto, a commissão se orgulha de ver-se apoiada pelas honrosas tradições desta Faculdade, pelo esforço nobre e glorioso e pela isenção respeitavel e edificante das illustradas congregações que se têm succedido neste recinto, e que têm pugnado incessantemente pelos direitos e prerogativas desta instituição que a lei poz sob sua guarda.

Entre outras épocas que poderíamos rememorar-vos, citaremos aquella em que esta congregação deu seu parecer sobre o projecto de instrucção publica, apresentado á Camara dos Srs. Deputados na sessão de 6 de agosto de 1870 pelo Exm. Sr. ex-Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, Conselheiro Paulino José Soares de Souza. Este parecer, que se achia exarado na acta da sessão desta congregação, de 12 de maio de 1871, diz o seguinte :

« Julga esta congregação que a fundação de uma Universidade é um acto digno da sabedoria do Governo Imperial e um grande facto na historia do nosso desenvolvimento social, scientifico e litterario. Ella, portanto, aceita e applaude o projecto do Governo, até porque está certa e convencida de que o Governo Imperial olhará da mesma sorte para as Faculdades existentes nas provincias, cuja continuação não pôde ser obstada sem gravissimos prejuizos á instrucção publica do paiz, e ainda a direitos mui legal e legitimamente adquiridos.

« A centralisação da instrucção, diz ainda o parecer, muito mais perigosa para o Estado do que a centralisação administrativa, em geral, fôra em nossas condições sociaes e politicas um attentado de funestissimas consequencias. Esta Faculdade, pois, conscia de que seus direitos e o das suas irmãs das provincias serão com o mais severo escrupulo respeitados pelo Governo Imperial, passa a tratar de suas mais urgentes e vitaes necessidades, aproveitando a occasião para, uma vez ainda, pedir ao Governo o que já por muitas o tem feito. »

Depois de mostrar quaes estas necessidades, a congregação terminava seu parecer deste modo :

« Os graduados da Universidade que se intenta fundar não deverão por fórma alguma ter prerogativas e regalias superiores aos graduados desta Faculdade e das demais do Imperio : fôra matar o ensino universitario provincial, centralisal-o de um modo indirecto, mas porventura o mais seguro e fatal.

« As Faculdades das provincias deverão ser organizadas debaixo do mesmo plano de ensino, com as mesmas regalias, direitos e concessões que suas irmãs respectivas da Universidade. »

Plenamente de acôrdo com este juizo emittido pela congregação naquella época, a commissão não pôde deixar de solicitar, á vista das considerações já expendidas, a modificação do art. 1º, para que esta Faculdade não fique em estreita dependencia da Universidade, como as Faculdades que a ella estão incorporadas, e que as attribuições conferidas ao conselho superior de instrucção publica no art. 18 § 7º n. 1 sejam da competencia da congregação de cada uma Faculdade ; porque, além das razões já exa-

radas, é inexequível a representação de uma Faculdade de provincia no dito conselho, segundo a disposição do art. 21, do teor seguinte :

« Os membros do conselho residentes a grande distancia da Côrte, que por isso não puderem comparecer ás reuniões extraordinarias, ou mesmo ordinarias, por motivo justificado, poderão fazer-se representar por procuradores idoneos, a quem darão suas instrucções em tempo habil. »

Do mesmo modo entende esta commissão que as attribuições conferidas pelo art. 23 ao conselho universitario cabem, no que se refere ás Faculdades das provincias, especialmente no § 3º n. 1, 2 e 3, §§ 5º, 6º, 8º e 12º, n. 1, 2 e 4, á exclusiva competencia das respectivas congregações, que devem nestas questões, assim como nas de que trata o art. 25 §§ 2º e 4º, dirigir-se ao Governo por intermedio do director da Faculdade.

O decimo paragrapho do art. 30 exige em cada diploma ou titulo de formatura a assignatura do reitor da Universidade conjuntamente com a do director da Faculdade que o tiver conferido, o que obrigará o possuidor do titulo de uma Faculdade de provincia a fazer uma viagem á Côrte para ter a assignatura do reitor, ou remetter o diploma, sujeitando-se aos riscos de um extravio ou aos prejuizos possiveis da demora.

Ha ainda outros pontos para os quaes entende a commissão dever chamar a attenção desta illustrada congregação.

O art. 3º exige como preparatorios o allemão e o italiano para todas as Faculdades, excepto as de medicina.

Entretanto, parece que a nenhuma outra elles são tão necessarios, especialmente o allemão.

A Allemanha é hoje incontestavelmente um dos maiores fôcos de illustração, e o ensino da medicina tem tido alli tão notavel incremento e seu movimento litterario e scientifico é de tal ordem que não seria licito a um medico da nova geração ignorar aquella lingua.

O art. 23, senhores, merece tambem vossa especial consideração.

« O conselho universitario, sob proposta da congregação de qualquer Faculdade, e com approvação do Governo, poderá, com escrupulosa reserva, conferir graus a brasileiros ou estrangeiros que se distinguirem por seu merito extraordinario na cultura das sciencias ensinadas na Faculdade proponente, a par de seu bem conceituado character.

« N'este caso o diploma será expedido gratuitamente, correndo a despeza da impressão e sello por conta dos cofres publicos.

« Os graduados honorarios terão logar nos actos solemnes entre os formados na respectiva Faculdade, usarão das insignas proprias do grau, mas não lhes assiste direito ao exercicio da profissão, nem tão pouco á preferencia em concurso para os cargos publicos. »

Applicado ás Faculdades de Medicina, este artigo poderia dar logar a gravissimos abusos. Basta recordar-nos a historia de algumas universidades, que tinham a faculdade de conceder diplomas de *doctores in absentia*, e que cahiram em completo descredito pelas especulações criminosas de alguns individuos, que negociavam com estes titulos.

A historia da Universidade Americana de Philadelphia está ainda muito recente, e por ésta podereis facilmente julgar a que escandaloso abuso chegou alli o trafico dos diplomas, á sombra da faculdade que tinha aquella instituição de conceder o titulo honorifico de doutor.

Este titulo assim conferido, como mera distincção honorifica, produziria certamente 'entre nós os efeitos de um diploma profissional, habilitaria o agraciado *honoris causa* a exercer a medicina neste paiz onde não ha ainda a policia sanitaria indispensavel para cohibir os abusos desta ordem.

O descredito a que chegaram estes diplomas em todo o mundo, foi de tal ordem, que o facto de serem elles aceitos até certa época em nossas Faculdades como documento de habilitação para o exame de sufficiencia de candidatos ao exercicio da medicina, foi bastante para affectar profundamente a reputação de que gozavam as Faculdades do Brazil.

Permittireis que lembre que n'um documento official, o relatorio do Sr. de Valcourt, apresentado ao ministerio da instrucção publica em França, no anno de 1869, a Faculdade do Rio de Janeiro soffreu a gravissima e affrontosa injustiça de ser incluída com as de Iena, Palermo e outras entre os estabelecimentos que vendiam diplomas.

Esta calumniosa asserção não podia ter outro fundamento, senão talvez o facto de terem sido aceitos nas Faculdades do Brazil os portadores destes titulos, dos quaes só o Dr. Buchanan, nos Estados Unidos, exportou cerca de 60.000 em nome da Universidade Americana de Philadelphia, e alguns destes graduados honorarios usam aqui publicamente de taes titulos.

A commissão pede tambem a vossa esclarecida attenção para o art. 22 :

« O conselho universitario compor-se-ha dos directores das Faculdades sob a presidencia do reitor da Universidade.

« Esses funcionarios são de livre escolha do Governo, que os graduará por decreto quando não forem doutores. »

Ora, esta congregação bem o sabe—nas faculdades e universidades dos paizes mais adiantados estes funcionarios são sempre escolhidos d'entre os professores do mesmo estabelecimento ; e é de legitima presumpção que tenham elles toda a competencia para estes cargos, porque reúnem á illustração a experiencia do magisterio, a autoridade moral adquirida pela pratica do ensino, e a superioridade que dá o conhecimento das multiplas questões pedagogicas que se apresentam á solução, e que seriam completa surpresa para aquelle que, estranho ao professorado, não tivesse vivido em communhão com os homens e com as idéas que formam uma instituição docente desta ordem.

A excellente pratica seguida nas melhores universidades é a eleição. O reitor da universidade e o deão ou director de cada faculdade são eleitos pelas respectivas congregações e representam assim mais legitimamente os interesses do ensino e as aspirações da corporação que lhes delega parte de sua autoridade collectiva.

Por ultimo, senhores, não se detendo em pontos secundarios, como, por exemplo, a criação de uma cadeira de apparatus e pequena cirurgia (art. 1º § 2º), que lhe parece desnecessaria, pois poderia ser curso complementar feito por um substituto ou pelos

assistentes de clinica cirurgica, a commissão tem a fazer algumas reflexões sobre o art. 61 :

« Na primitiva organização das Faculdades novamente creadas o Governo proverá discricionariamente os logares de lentes e substitutos, graduando por decreto os que não forem doutores.

« As vagas que no futuro se derem serão providas mediante concurso. »

Senhores, um processo criterioso e justo na escolha dos membros que devem compor o professorado, foi sempre o mais poderoso estímulo ao progresso d'uma instituição docente, mantendo entre cathedricos e substitutos esta emulação que os faz tomar uma parte mais espontanea e activa no ensino do que poderiam conseguir as disposições imperativas do mais bem confeccionado regulamento.

Preencher as cadeiras discricionariamente, com individuos estranhos ao professorado da Faculdade, preterindo os serviços dos substitutos, e talvez o merecimento de outros candidatos que se preparam para exhibir em concursos as provas de sua aptidão, seria matar o estímulo, e gerar a desconfiança contra o sentimento de justiça desta lei organica, que é a base de toda a instituição.

O concurso com exhibição de provas publicas e documentos, que demonstrem os serviços prestados e as habilitações, quer no exercicio do magisterio, quer em publicações scientificas, é o melhor e mais seguro meio de aferir o merecimento dos candidatos ; e a congregação das Faculdades é que deve competir o aquilatar o merito destes e propor ao Governo a nomeação do mais distincto.

Assim, as posições do magisterio serão conquistadas pelo merecimento real, as Faculdades terão um pessoal docente idoneo, professores preparados para exercer a arte difficilima de ensinar, offerecendo as indispensaveis garantias do saber e da competencia, e podendo devotar-se exclusivamente ao magisterio, graças a uma remuneração que, é de esperar, lhes garanta uma posição independente, e os exima de procurar no exercicio da profissão um supprimento indispensavel ás necessidades da vida, com detrimento de seus deveres professoraes.

Será deste modo que as Faculdades da Universidade e as Faculdades das provincias poderão ter uma existencia gloriosa, collocadas todas no mesmo pé de igualdade, que é o melhor incentivo das instituições liberaes, e providas em larga escala do material do ensino, este poderosissimo elemento de instrucção pratica, e uma das condições essenciaes á boa organização de uma Faculdade de medicina, porque é indispensavel ao progresso das sciencias experimentaes, que recebem constante e vivissimo impulso dos processos de investigação e demonstração, cuja actividade incessante tem produzido nos laboratorios da sciencia as maiores glorias de que se ufana este seculo, e os maiores beneficios de que se orgulha a moderna civilisação.

Estas exigencias do ensino devem ser satisfeitas por amor do interesse geral, dos creditos da nação, da honra e do patriotismo de todos os espiritos esclarecidos que trabalham pela prosperidade material e pela grandeza moral deste paiz, e querem vel-o participar do movimento progressivo, fecundo e civilizador que impelle hoje todos os povos.

Felizmente a iniciativa de um governo esclarecido, patriotico e verdadeiramente compenetrado dos interesses superiores do paiz, já começou a fazer sentir seu influxo benefico nesta Faculdade, e promette dotal-a dos recursos que ella ha tanto tempo

roclama, organizando suas officinas de trabalho, as fontes de vida onde se retempera o espirito deste seculo, e onde as instituições adquirem as energias organicas que lhes dão uma vida propria, digna de si e dos gloriosos destinos da sciencia que ellas representam.

Bahia, 20 de fevereiro de 1882.

Creação de cadeiras e organização de laboratorios

Felizmente não terminou o anno de 1882 sem que fossem realizadas algumas esperanças que fizeram conceber os actos do Governo Imperial desde o anno anterior, procurando dar maior desenvolvimento ao ensino medico e promovendo já em uma das Faculdades os melhoramentos a que aspiravam ambas.

Pela Lei n. 3141 de 30 de outubro de 1882 foram creadas nas Faculdades de Medicina do Imperio as seguintes cadeiras :

- 1^a, de anatomia e physiologia pathologicas.
- 2^a, de clinica ophthalmologica.
- 3^a, de clinica medica de adultos.
- 4^a, de clinica cirurgica de adultos.
- 5^a, de clinica de molestias medicas e cirurgicas de crianças.
- 6^a, de molestias cutaneas e syphiliticas.
- 7^a, de molestias mentaes.

Foram igualmente creados nas mesmas Faculdades os seguintes laboratorios:

- 1^o, de physica.
- 2^o, de botanica.
- 3^o, de therapeutica.
- 4^o, de chimica mineral.
- 5^o, de chimica organica.
- 6^o, de toxicologia.
- 7^o, de hygiene.
- 8^o, de pharmacia.
- 9^o, de anatomia descriptiva.
- 10^o, de histologia normal e pathologica.
- 11^o, de operações.
- 12^o, de physiologia.
- 13^o, de cirurgia e prothese dentaria.
- 14^o, e um muzeu anatomo-pathologico.

A cada laboratorio deu a lei um preparador, dous ajudantes, que serão alumnos da Faculdade, e um conservador; a cada cadeira de clinica deu dous assistentes e dous internos. E para garantir a execução de suas disposições não recusou os recursos necessarios: a verba votada para o pessoal do ensino das duas Faculdades foi elevada a 321:000\$; a verba para as secretarias, bibliothecas e laboratorios é de 574:200\$000.

Pareceria muito elevada a cifra aos que não conhecem quanto é dispendiosa a organização e o custeio dos institutos e laboratorios em todas as Faculdades preparadas segundo as exigencias da sciencia hodierna. Para os que sabem qual a importancia e o alcance do ensino pratico que ahi se ministra, esta somma representa apenas um pequeno sacrificio que faz o Estado em troca de fecundos e amplissimos resultados que ha de colher no futuro.

Com a autoridade de sua palavra eloquente e erudita, e o prestigio de seu alto cargo, o relator da commissão de instrucção publica, no parecer que apresentou à Camara dos Deputados na ultima sessão, condemnou de um modo solemne esses que argumentam com o estado precario do Thesouro, com a penuria de nossa renda e « por amor de uma fortuna imaginaria, impossivel sem a mais profunda reconstituição do ensino publico, recusam a essa necessidade soberana os meios de satisfação de que realmente depende a nossa prosperidade. »

« O primeiro ponto de partida das boas finanças é o derramamento do ensino, a cultura extensiva e intensiva da mentalidade nacional. A base de todo o calculo financeiro está na producção ; e a producção é no sentido mais scientifico, mais real, mais pratico da palavra, é, para nos servirmos da expressão de Horacio Mann, « obra da intelligencia. »

Ha menos de um anno, ao tomar posse da cadeira de anatomia geral e pathologica, diziamos : « Temos fé que não serão por muito tempo contrariados os verdadeiros interesses da nação ; não será em nome da economia politica que, diante da civilização hodierna, dos progressos assombrosos que têm feito as sciencias medicas, como todas as sciencias phisicas e naturaes, se hão de negar os instrumentos do trabalho aos operarios da sciencia, deixando cahir em ruinas as instituições scientificas, que vivem desse espirito verdadeiramente liberal, influxo benefico, que promove a diffusão dos bons principios, e estimula no seio da nação suas forças activas e productoras. » Vão se realizando nossas previsões e o ardente desejo que temos de ver elevar-se entre nós o ensino medico à altura daquelles centros de instrucção attrahentes e irresistiveis que admiramos nos paizes mais cultos da velha Europa.

Por vezes tem nos fallecido a coragem paciente de que havemos dado sempre provas, ao contemplarmos de longe os progressos que vai rapidamente fazendo nossa irmã da Còrte, installando seus laboratorios e organizando to lo seu material technico, enquanto nós esperamos dos altos poderes a que temos tantas vezes recorrido os meios de melhorar nossa triste situação.

Ainda na congregação de encerramento, cincoenta dias depois da publicação da Lei de 30 de outubro, quando ha mais de um mez se achavam abertas na Faculdade da Còrte as inscrições para todos os logares creados por aquella lei, e nada se parecia mover em prol da Faculdade da Bahia, propuzemos a seguinte moção, que approvastes para ser dirigida ao Governo Imperial :

« Considerando que a Lei n. 3141 de 30 de outubro de 1882 creou diversos laboratorios nas duas Faculdades de Medicina do Imperio e consignou para o exercicio de 1882 a 1883 a verba necessaria para a organização e manutenção do pessoal e material dos ditos laboratorios ;

« Considerando que elles já se acham installados na Faculdade do Rio de Janeiro, conforme o declarou pela imprensa o Conselheiro Director da mesma Faculdade ;

« Considerando que a installação destes laboratorios na Faculdade da Bahia é materialmente impossivel por falta de local no edificio em que ella actualmente funciona ;

« Considerando que a verba destinada no orçamento da despeza para o exercicio de 1882 a 1883 ao pessoal dos laboratorios e das cadeiras creadas não terá esta applicação, porque, tendo estes logares de ser providos por concurso, o preenchimento delles não se fará antes do fim do actual exercicio ;

« Considerando que com a quantia, que proporciona aquella verba, se poderão realizar as desapropriações e uma boa parte das construcções necessarias á installação dos mesmos laboratorios ;

« Considerando que nem o patriotismo e equidade do Governo Imperial, nem o amor do Exm. Sr. Ministro do Imperio á provincia natal, permittirão que fique por mais tempo nesta desigualdade e esquecimento a Faculdade de Medicina da Bahia :

« A congregação desta Faculdade solicita do Governo Imperial que mande com urgencia fazer as desapropriações e começar as construcções necessarias para a installação dos nossos laboratorios, applicando a ellas toda a verba destinada no actual exercicio ao pessoal dos laboratorios e das novas cadeiras.»

Edificio da Faculdade

Um obstaculo material oppõe-se á execução immediata e completa, em nossa Faculdade, dos melhoramentos que resultam do Decreto de 30 de outubro. O edificio da Faculdade, tal qual está actualmente, é imprestavel para installação dos laboratorios creados por esta lei, e os gabinetes e laboratorios que já existem, acanhados, estreitos, mal arejados, sem luz sufficiente, e sem material tecnico indispensavel, estão longe de satisfazer ás necessidades do ensino pratico.

Por Aviso de 18 de fevereiro communicou o Ministro do Imperio á Directoria desta Faculdade que ao Presidente da provincia recommendava providenciasse afim de que um dos engenheiros das obras publicas orçasse as obras necessarias ao edificio da Faculdade para a installação dos novos laboratorios.

O Sr. Conselheiro Director nomeou uma commissão composta dos Drs. Victorino Pereira e Virgilio Damazio para conjuntamente com o engenheiro da provincia darem o seu parecer sobre o plano e orçamento das obras. A commissão apresentou o seguinte parecer :

« Tendo V. Ex. nomeado dous dos sub-assignados, lentes desta Faculdade, para, de commum acôrdo com o terceiro, engenheiro indicado pela Directoria das Obras Publicas, por ordem da Presidencia, procelerem ao estudo e orçamento das obras indispensaveis ao edificio e annexos, onde devem funcionar os nossos laboratorios, gabinetes e museus, vem a commissão dar conta a V. Ex. de seu trabalho e apresentar a summa do que entende necessario e das despezas em que podem orçar as referidas obras, cujos planos e orçamentos minuciosos passarão ás mãos de V. Ex.

« O novo edificio da Faculdade e seus annexos abrangerão o antigo edificio, que será totalmente aproveitado, o espaço de 5 predios sitos às portas do Carmo e mais uma parte de terreno conquistado à montanha, prefazendo tudo uma área de 3.876 metros quadrados com 2.190 metros de edificação e 1.686 de terreno baldio, destinado ao horto botanico.

« Dos cinco predios, que têm de ser desapropriados, já um, o maior, é alugado pelo Governo, que por elle paga 1:500\$ annuaes, para aulas e gabinetes, sujeitos á possibilidade de um incendio, porquanto o pavimento terreo constitue habitações particulares e casas de negocio. Nada absolutamente se pôde aproveitar da actual edificação destes predios, e, totalmente separado das casas vizinhas por um baldio de sete metros que será ajardinado, levantar-se-ha um edificio com 20 metros de largura por 28 de comprimento, isto é, 560 metros quadrados de base, de dous pavimentos ao mesmo nivel dos pavimentos do velho edificio e tendo com elle a mesma fachada, porém completamente transformada e architecturada em estylo grave e sério, proprio de construcções desta ordem. As divisões destes dous pavimentos far-se-hão pelo mesmo plano, de modo a formar no espaço quadrilatero limitado pela caixa do edificio, todo cercado de janellas, dous vastos salões parallelos tendo por comprimento a largura do edificio, isto é, 20 metros, e por largura 6 metros e 65 centimetros, destinados a laboratorios. O espaço intermedio a estes dous salões é dividido em uma sala de entrada e comunicação para o andar superior e uma outra com 10 metros e 50 de largura por 3 e 20 de comprimento ou 138,6 metros quadrados, onde far-se-ha o serviço dos laboratorios, entre os quaes elle fica situado, o amphitheatro. Dispoem-se assim perfeitamente, com a ventilação e luz sufficiente, de accôrdo com os planos, no primeiro pavimento dous laboratorios que servirão à chimica organica e biologica e á physiologia experimental com o amphitheatro correspondente, e no segundo pavimento a physica medica e materia medica therapeutica experimental, tambem com um amphitheatro intermedio: ao todo quatro laboratorios, em cada um dos quaes podem trabalhar de 30 a 40 estudantes e dous amphitheatros, cada um dos quaes pôde muito bem accommodar 250 ouvintes.

« A bibliotheca não pôde permanecer onde se acha pela deficiencia de espaço. Tendo o actual bibliothecario da bibliotheca publica reclamado dos poderes provinciaes a mudança daquelle estabelecimento para um outro edificio que tenha mais vastas accommodações, o Governo geral poderia auxiliar a provincia nesta mudança e aproveitar o local contiguo ao edificio da faculdade, onde aquelle existe, para bibliotheca da mesma faculdade, bastando para isto pequena obra e diminuta despeza. A sala, onde actualmente funciona a bibliotheca, passará a ser museu e laboratorio de botanica e zoologia, augmentado pela parte onde actualmente existe o museu e que é continuação della, supprimidas as divisões. A antiga secretaria, que é hoje sala de lições, servirá para museu de mineralogia.

« No pateo da Faculdade o actual amphitheatro de anatomia, gabinete Abbot, e amphitheatro de clinica, todos em pessimas condições hygienicas e parte ameaçando ruina, serão substituidos por dous pavilhões de 10 metros de largo para 20 metros de comprimento, separado por um baldio de 8 metros de largo e em continuação com o horto botanico já existente. Ambos os pavilhões, cercados de janellas, terão dous pavimentos e serão amparados ao fundo, sobre a montanha, por uma construcção em arcos, ajardinada, com bancos e grades de ferro substituindo o esterquilinio que lá existe.

«O primeiro pavilhão à esquerda, separado do deposito dos cadaveres por um baldio de 3 metros e 5 de largo, terá um pavimento terreo ladrilhado de marmore para a sala de dissecções, onde podem caber dezeseis grandes mesas tambem de marmore com dous metros de comprimento para um, e dez de largura. O segundo pavimento será dividido em duas metades de 10 metros de comprimento para 8 e 70 de largo, isto é, de 100 metros quadrados cada uma, na primeira das quaes ficará installado o museu de anatomia, emquanto que na outra funcionará o amphitheatro da mesma sciencia. O segundo pavilhão terá no pavimento terreo o laboratorio de histologia, e no pavimento superior um amphitheatro para histologia, anatomia pathologica e clinica, estabelecendo-se um passadiço facillimo para a enfermaria de S. Francisco, e na ametade posterior dará logar à installação do museu anatomo-pathologico. O gabinete de anatomia pathologica poderá continuar no local onde se acha. A officina de pharmacia permanece como está, mudando-se apenas a communicação que não se fará atravez do laboratorio de chimica e sim pelo corredor descoberto, que separa as duas partes do grande edificio. Antes de penetrar-se nesse corredor descoberto, haverá um vestibulo commum ás duas partes, nova e velha, de todo o edificio. O antigo saguão da Faculdade passará por sérias reformas, rasgando-se janellas onde existem oculos, ladrilhando-se toda a entrada e reformando-se as escadas actualmente existentes. O governo requisitará da Santa Casa da Misericordia permissão para installar junto à cada clinica o gabinete e sala de ambulatorio correspondente. As despezas correrão por sua conta.

«Com as desapropriações, construcção do edificio novo, reparos do edificio velho, renovação de toda a sua fachada, de saguão, construcção de dous pavilhões, no pateo, muralha, etc., tiragem, esgoto, supprimento de gaz, agua, collocação de latrinas de melhor systema, etc., tudo de acôrdo com os planos, salvo alguma ligeira modificação que a execução indicar como melhor, o Governo poderá despende cerca de duzentos e cincoenta contos de réis »

Assim, desempenhou-se a commissão do melhor modo da difficil tarefa de collocar em terreno tão acanhado e circumscripto por edificações, os laboratorios, amphitheatros, gabinetes e museus necessarios ao ensino pratico.

Regulamento para os preparadores dos laboratorios, assistentes e internos das clinicas

Por Aviso do Ministerio foi pedido o parecer desta Faculdade sobre as instrucções que devem reger os preparadores, assistentes e internos das clinicas.

O Conselheiro Director nomeou uma commissão composta dos Srs. Conselheiros Cerqueira Pinto, Rozendo e Moura, Drs. Ramiro e Pacifico para formularem o projecto de instrucções.

Lido na sessão de 19 de julho o referido projecto, pelo seu relator, o obscuro autor desta Memoria, foi unanimemente approvado pela congregação.

Contendo elle as disposições essenciaes à boa marcha do ensino pratico, achamos conveniente annexal-o a esta Memoria.

O Decreto de 30 de outubro, creando os logares de ajudantes de preparadores, reforçou o pessoal auxiliar dos trabalhos praticos, e desenvolveu entre os alumnos um estímulo que não deixará de produzir bons resultados.

O Decreto de 13 de janeiro do corrente anno, que crêa a classe dos adjuntos a cada uma das cadeiras, veio certamente satisfazer a uma das necessidades capitais do ensino, — desenvolver o gosto, as habilitações, a competencia em cada especialidade, e preparar assim professores mais aptos a exercer o magisterio.

A estes adjuntos deve incumbir especialmente a direcção immediata da instrucção mais elementar, com todos os meios praticos que offerece a organização actual do ensino, de modo que a educação medica, que deve ser ao mesmo tempo profissional e scientifica, não tenha só por fim illustrar o espirito com as noções mais transcendentales dos differentes ramos das sciencias medicas, mas antes de tudo habilite os nossos medicos a resolver as questões praticas que desde os primeiros dias lhes offerece a vida clinica.

Concursos ao magisterio

Por telegramma do Sr. Ministro do Imperio foram suspensos os concursos aos logares vagos de lentes substitutos das secções de sciencias accessorias e chirurgicas, e pelo Decreto de 13 de janeiro foram extinctos estes logares e creada a classe de adjuntos especiaes a cada cadeira.

Por acto de 3 de novembro nomeou S. Ex. o Sr. Ministro do Imperio uma commissão composta dos Srs. Conselheiro Director, Dr. Vice-director e do humilde autor desta Memoria, para organizarem um projecto de regulamento para o provimento dos logares de lentes, assistentes, preparadores, ajudantes de preparadores e internos das Faculdades de Medicina, de conformidade com a Lei n. 3140 de 30 de outubro de 1882.

Na confecção destas instrucções a commissão procurou adoptar algumas disposições que pudessem augmentar o valor das provas e dar maior precisão e segurança á apreciação dos juizes.

A commissão foi de parecer que continuassem a ser provas definitivas do concurso a discussão de theses, a prova escripta, a oral e a pratica, procurando, porém, corrigir no processo destas provas alguns defeitos do antigo regulamento, demonstrados por longa experiencia.

Com o fim de impedir o abuso a que estão geralmente habituados os candidatos, de se interromperem reciprocamente na discussão de theses, de modo que a fazem degenerar n'uma altercação impropria do acto, do logar e do jury que os aprecia, propunha a commissão o seguinte:

« Art. 32. Em cada argumentação de these haverá duas partes distinctas e successivas — a arguição e a defesa — que comprehenderão uma hora, sendo meia hora para o arguente desenvolver sua arguição, e meia hora para o defendente produzir sua defesa.

« Art. 33. Durante a arguição o defendente não poderá interromper a argumentação, e se limitará a tomar suas notas para responder a seu tempo, devendo a defesa ser respeitada do mesmo modo pelo arguente.

« Art. 34. Si o defendente não esgotar a meia hora que lhe cabe para responder, poderá o arguente, com permissão da congregação, utilizar-se do resto do tempo para a réplica, terminada a qual poderá o defendente requerer igual tempo para a tréplica. »

Com estas disposições parece que se impediria o habito abusivo de altercação que se nota na sustentação de theses, e que não constitue razão bastante para supprimil-as.

As theses de concurso em nossas Faculdades são geralmente trabalhos importantes que enriquecem nossa litteratura medica, tão pobre de trabalhos de outra origem.

E' certo que n'um inquerito a que procedeu em França, no anno proximo findo, o ministro da instrucção publica, o Sr. Paulo Bert, sobre as modificações que conviria fazer no concurso para a aggregação, as diversas Faculdades de França responderam de modo differente ao seguinte quesito do ministro :

« Qual o valor da these no concurso de aggregação? Deve ser conservada, modificada ou suppressa? Deve ser substituida por outra prova? e neste caso qual seria esta prova? »

A Faculdade de Nancy opinou por maioria que a these deve ser modifica-la. « Certamente, dizia ella, monographias notaveis, que mostram o estado actual da sciencia, sobrevivem ás provas do concurso. Mas, em geral, estes trabalhos apressados, oriundos de uma paternidade multipla, não são e não podem ser senão compilações de uma erudição de emprestimo, de uma originalidade ficticia. Mostram que o candidato sabe coordenar os trabalhos de outrem, não que elle possa produzir pessoalmente. »

Conclue que deve substituir-se á these imposta uma these á escolha do candidato.

A Faculdade de Bordeaux foi de parecer que a these não deve ser conservada : « primeiro, porque obriga a grandes despezas os candidatos que não têm recursos pecuniarios sufficientes para fazer face ás despezas de impressão.

« Todo o mundo conhece, e todos os nossos collegas que têm passado por isto sabem melhor, que é impossivel fazer por si só todas as indicações bibliographicas e outras necessarias a trabalho desta importancia. Chamouse em auxilio os amigos e conhecidos ; cada um faz o seu capitulo e os candidatos reúnem os pedaços espalhados.

« As theses de aggregação são, na immensa maioria dos casos, vestes de arlequim em que um artista habil disfarçou as costuras. . . »

Esta Faculdade propõe substituir a these por um trabalho original, impresso e inedito, sobre um assumpto á escolha do candidato.

A Faculdade de Montpellier é apologista das theses. « Attendendo ao interesse material dos candidatos das provincias, diz ella, dever-se-ia supprimir a these, que é uma causa de despezas e prolonga o concurso. Mas seria sacrificar um interesse mais elevado — o do valor do concurso mesmo.

« A these é com effeito uma obra scientifica que fica. E' o traço, o vestigio exterior do concurso, que dá á sciencia trabalhos importantes, que fixam muitas vezes de um modo notavel o estado d'uma questão n'um momento dado ; e nada dá mais elevação e segurança ao progresso do que o conhecimento sério e completo do que já foi feito. E' o reflexo permanente, não só na Europa, como no mundo inteiro, do nivel dos nossos concursos.

« Cada candidato dá a medida do seu valor proprio. »

A Faculdade de Pariz opinou, como a de Montpellier, pela conservação das theses.

Vê-se, pois, que em França nenhuma das Faculdades opinou pela suppressão das

theses ; apenas a de Nancy e a de Bordeaux propuzeram que o assumpto fosse de escolha do candidato .

Poderíamos nós supprimil-as, e estancar bruscamente esta fonte, quasi unica, dos trabalhos scientificos mais elevados que possuímos nos differentes ramos das sciencias medicas ?

Em relação ás provas escriptas a comissão propoz as seguintes modificações :

« Art. 46. No dia immediato áquelle em que tiverem sido feitas as provas escriptas, serão ellas presentes á congregação e á vista dos candidatos retiradas da urna e tirada cópia authentica de cada uma pela secretaria. Feita esta cópia e verificada sua authenticidade pelos candidatos e pelos dous lentes clavicularios de que trata o art. 44, e garantidas pelas rubricas dos mesmos, serão as provas de novo encerradas na urna para fazer-se a leitura dellas na fórma e dia marcados no art. 63.

« Art. 47. As cópias das provas de que trata o artigo antecedente serão impressas em numero sufficiente para serem distribuidas por todos os lentes na vespera da leitura das mesmas, de modo que possam elles assim formar juizo mais seguro sobre o valor dellas. »

Sobre a prova oral diz o seguinte :

« Art. 53. A prova oral será tomada tachygraphicamente e distribuida por todos os lentes na vespera do julgamento do concurso. »

Em relação á prova pratica propõe que os pontos sejam approvados em congregação no mesmo dia da prova, e outras disposições importantes com o fim de augmentar o valor technico desta prova.

Creemos que estas modificações propostas para o processo dos concursos não foram devidamente aquilatadas, porque não figuram no regulamento que baixou com o Decreto de 13 de janeiro para servir nos concursos aos logares creados pela Lei de 30 de outubro.

Commissão scientifica

Finalmente, senhores, coube a vez á nossa Faculdade de fruir as vantagens do art. 13 do Decreto de 1854, mandando á Europa alguns dos seus professores em viagem scientifica.

Já se acha entre nós o nosso distincto collega e mestre Dr. Jeronymo Sodrê, depois de concluida sua commissão, da qual temos a esperar reaes vantagens para o ensino.

Além das luzes que adquiriu na materia do ensino que com proficiencia já leccionava, o illustre professor trouxe o material e instrumental technico para o ensino pratico de seu laboratorio, de cuja compra foi em boa hora incumbido pelo Ministerio do Imperio.

E' de esperar que de um bem elaborado relatorio, cuja impressão foi autorizada por Aviso do Governo, tenhamos a colher variada cópia de instrucção, e se augmente a parca

riqueza do nosso archivo com este trabalho, o primeiro, cremos, em seu genero em nossa Faculdade. Felizmente, senhores, já se acha autorizada a viagem de outro distincto professor. Em sessão de 12 de dezembro foi lido um Aviso de 25 de novembro do Ministerio do Imperio determinando á Directoria providenciasse afim de que a congregação fizesse a proposta a que se refere o art. 13 dos Estatutos, tendo em vista que o lente escolhido será tambem encarregado de comprar na Europa o material necessario ao ensino pratico.

Passando a congregação, a convite do Conselheiro Director, a cumprir o disposto neste Aviso, foi escolhido por escrutinio secreto, e por unanimidade, menos um voto dos presentes, o Dr. Virgilio Damazio.

Na sessão de encerramento, a 18 de dezembro, foram propostas pelo autor desta Memoria, e approvadas pela congregação, as seguintes instrucções ao Dr. Virgilio Damazio, na fórma do art. 14 dos Estatutos, para o bom desempenho de sua commissão, da qual espera esta Faculdade auferir o melhor proveito :

Illm. Sr. — Tendo sido ordenado a esta congregação, por Aviso do Ministerio do Imperio de 25 de novembro proximo findo, que procedesse á eleição de um de seus membros afim de partir para a Europa no desempenho da commissão a que se refere o art. 13 dos Estatutos de nossa Faculdade; e tendo recahido em V. S., por unanime votação, a honrosa escolha de seus collegas, cabe agora a esta congregação, conforme o disposto no art. 14 dos mesmos Estatutos, dar a V. S. as instrucções que julgar sufficientes para o bom desempenho da dita commissão.

O objecto principal della é o de organizar entre nós, assentando-o em bases mais scientificas e praticas, o exercicio importantissimo da medicina judiciaria, firmando dest'arte ainda mais a competencia e tornando mais respeitaveis os pareceres dos medicos, formados por nossas Faculdades, quando chamados perante as autoridades diversas ou tribunaes que tenham de recorrer a seu juizo profissional.

Bem sabe V. S. quanto realce traz á nossa classe a consecução desse *desideratum* e sabe igualmente que só por um systema completo de instrucção especial, theorico e pratico, mas sobretudo pratico, de que aliás entre nós de todo carecemos, é que poderemos conseguil-o.

A tarefa, pois, de V. S. será a seguinte : estudar o modo como é dado o ensino theorico e pratico de medicina legal e de chimica legal nos paizes mais adiantados da Europa e bem assim a organização official do serviço medico judiciario desses paizes, assim no fôro criminal, como no civil e ecclesiastico.

Deixando a V. S. a liberdade de escolher o itinerario e a ordem e natureza dos estudos que julgar mais conducentes ao fim mencionado, a congregação limita-se a recommendar-lhe mais particularmente a visita scientifica da França, Allemanha e Italia.

Além deste, que é o principal objecto da commissão, esta congregação deixa ao criterio e bons desejos de V. S. pelos progressos de nossa Faculdade o cuidado de observar, e transmittir-nos aquellas innovações e progressos ultimos mais notaveis, que mereçam e possam ser entre nós introduzidos no ensino pratico dos varios ramos da sciencia medica.

Outra incumbencia, confiada a V. S., é a de remetter para a bibliotheca da Faculdade livros e outras publicações de utilidade para o ensino, que ella ainda porventura não possua, e tomar por conta della assignatura dos melhores periodicos scientificos d'entre os publicados em França, Allemanha, Austria e Inglaterra.

Para o desempenho desta commissão parece á congregação que serão bastantes 18 mezes, contados do dia da partida de V. S para a Europa, e, pois, tal é a duração que, na fórmula do mencionado art. 16 dos Estatutos, lhe fica marcada, bem como a obrigação, consignada no art. 15, de dar conta da referida tarefa em relatorios circumstanciados, nos quaes espera a congregação que V. S. externará as considerações que durante a sua peregrinação scientifica se lhe suggerirem em referencia ao Brazil.

Conclusão

O Decreto de 30 de outubro de 1882, que marca nova era para as Faculdades de Medicina do Imperio, não é ainda a reforma fundamental de que carecemos, que constitua a instrucção profissional e scientifica, dando a feição mais positiva aos programmas; é, porém, um começo de organização dos trabalhos e exercicios praticos, uma nova direcção que ha de necessariamente levar a applicação dos methodos e processos experimentaes, e dar assim novo e rigoroso impulso ao estudo de todos os ramos das sciencias medicas.

Seria superfluo encarecer as vantagens desta nova organização e a necessidade de realizar o mais brevemente possivel em nossa Faculdade todos os beneficios desta lei sabia e providente.

O Governo Imperial mostra-se disposto a fazer já executar as obras necessarias á installação dos laboratorios, e embora o faça com uma parcimonia que não nos permite conceber largas esperanças, tira-nos, entretanto, deste estado dubio, ancioso e desanimador em que nos achavamos.

Entretanto, é já realizavel a creação das novas cadeiras. Já em 1877 diziamos na *Gazeta Medica* desta capital: « Não é o material para o ensino das clinicas que nos falta; o que convem é saber aproveitá-lo por uma boa organização. Muitas faculdades conhecemos que têm sua séde em cidades de muito menor população, com muito menor material clinico do que a nossa, e que são dotadas de excellentes clinicas, que têm feito a reputação de grandes notabilidades, e attrahem ao estudo centenas de medicos estrangeiros.

« Talvez, diziamos ainda, se repita a objecção infundada de que não podemos ter em nossas Faculdades os instructivos cursos das clinicas especiaes por falta de doentes. Não devemos, porém, receiar esta falta, e qualquer que conheça as excellentes clinicas das pequenas universidades da Allemanha não acreditará que n'uma cidade populosa como esta faltem doentes par uma boa clinica hospitalar.

« Não nos falta a clientella hospitalar, o que convem é saber utilizá-la para o ensino; e desde que não podemos dispor de maior numero de enfermarias, o melhor meio de ter

doentes para os cursos clinicos é crear a policlinica, esta instituição fecundissima para o ensino e utilissima para as classes pobres, que existe em quasi todas as universidades allemãs.

« A policlinica comprehende o ambulatorio, a clinica de consultas, nos serviços hospitalares ou fóra delles, e póde estender-se ás visitas domiciliarias, aos doentes pobres que não possam ir á consulta, pelos alumnos mais adiantados. Nestas consultas do ambulatorio os alumnos, em presença do lente, interrogam e examinam os doentes, dão diagnostico e formulam o tratamento. »

Para as clinicas especiaes de dermatologia e syphilographia, ophthalmologia e gynecologia seriam já bastantes para o estudo estes elementos, havendo á disposição alguns leitos para os operados. Para a psychiatria e poediatria temos, além disto, um asylo de alienados e um de crianças. Institua-se, pois, para as clinicas especiaes o ambulatorio, que além de prestar um serviço humanitario de grande alcance a toda população da cidade, attrahirá grande cópia de elementos para o estudo e formará uma corrente gradualmente crescente de casos pathologicos variados, que são nas clinicas especiaes das boas Faculdades européas uma das melhores fontes de estudo e de pratica.

E felizmente, senhores, o Governo Imperial trata de regular amigavelmente as relações que devem existir entre as Provedorias que administram os hospitaes e asylos da Santa Cásua da Misericordia e as Faculdades de Medicina, que carecem para o ensino de elementos que podem abundantemente prestar-lhes aquellas instituições que recebem do Estado paternal apoio.

Vamos, portanto, senhores, em via de iniciação das reformas estatuidas pelos Decretos de 19 de abril de 1879, de 12 de março de 1881 e de 30 de outubro de 1882.

Não desanimemos; o anno de 1882 foi apenas um anno de esperanças, mas temos fé que ellas se hão de realizar e poderemos dizer brevemente, como ha 21 annos, n'outra época tambem de esperanças, dizia o illustrado professor de chimica mineral, hoje Director desta Faculdade, em seu verbo sempre animado:

« Graças á nossa boa fortuna, graças ao zelo e dedicação do Sr. Conselheiro Director para tornar effectivas as promessas da lei, graças ás reiteradas queixas de todos os illustrados collegas que me precederam no encargo de historiador, graças emfim á sollicita interferencia do Governo, actualmente o ensino pratico vai tão aprimorado... não digo bem:— hoje ha tantos elementos para aprimorar-se o ensino pratico que, si não descansarmos na embriaguez de nosso triumpho, vaidosos de haver já conquistado o velocino, em breve não invejaremos mais a felicidade em que se libram muitas escolas da Europa, que— bem ou mal — á força nos querem dar por modelos. »

Faculdade de Medicina da Bahia, 1º de março de 1883.

Dr. *Antonio Pacifico Pereira,*

Lente de anatomia geral e pathologica.

Lida e approvada unanimemente [na sessão da congregação de 1º de março de 1883. — *Cincinato Pinto da Silva.*

Projecto de regulamento para os preparadores dos laboratorios, assistentes e internos das clinicas das Faculdades de Medicina do Imperio

Art. 1.º Os laboratorios das Faculdades de Medicina terão por directores os lentes das respectivas cadeiras, aos quaes ficarão immediatamente subordinados os preparadores, e seus ajudantes como chefes dos trabalhos praticos e os demais empregados aos quaes pertence a guarda e conservação do material respectivo.

Art. 2.º Por um regulamento especial sobre o modo de preencher os logares de preparadores, ajudantes, assistentes e internos serão determinadas as garantias do saber, de actividade e dedicação á sciencia que devem apresentar os funcionarios aos quaes são confiados tão importantes cargos.

Art. 3.º Cada laboratorio terá um conservador, especialmente encarregado da conservação de todo material do laboratorio e de seus annexos, que lhe será entregue por um inventario, em que assignará com o preparador e o professor, ficando responsavel, sob fiança, por tudo que d'elle constar, e devendo empregar todo o seu zelo e vigilancia para que nenhum objecto seja desviado de seu destino.

Art. 4.º Sob a guarda dos conservadores e immediata fiscalização dos preparadores e seus ajudantes ficarão abertos os laboratorios e salas de disseccões das Faculdades todos os dias uteis, desde 9 horas da manhã até meio dia e desde 2 horas até 5 da tarde.

Exceptuam-se os laboratorios de chimica, que ficarão abertos de 10 horas da manhã até 5 da tarde.

Art. 5.º Aos preparadores compete:

§ 1.º Fazer as preparações, experiencias e analyses convenientes ao ensino pratico, de acôrdo com as instrucções que receberem dos lentes das respectivas cadeiras; assistir ás lições, e, quando os lentes exigirem, fazer a demonstração das preparações apresentadas, ou nos laboratorios, onde irão os professores examinal-as com os alumnos, ou nos amphitheatros das lições, para onde ellas serão transportadas sempre que seja possivel.

§ 2.º Comparecer diariamente nos laboratorios e dirigir os alumnos em todos os exercicios praticos, guiando-os nos diferentes processos de preparações, analyses e experiencias e repetindo todas as demonstrações feitas durante o curso pelos professores respectivos.

§ 3.º Dividir os alumnos em turmas, para a boa ordem e fiel execução dos trabalhos praticos, fornecendo-lhes os instrumentos, apparatus, utensilios e reagentes necessarios, e velar pela conservação delles para que não sejam inutilizados por descuido ou negligencia.

§ 4.º Colleccionar e bem conservar n'um museu annexo ao laboratorio, todas as preparações interessantes que neste tenham sido feitas, ou quaesquer outras da mesma especialidade de que se possa fazer aquisição para o estudo dos alumnos.

§ 5.º Promover a creação e desenvolvimento de uma pequena bibliotheca, annexa ao laboratorio, onde os alumnos possam encontrar para consulta as obras mais importantes sobre a materia do estudo pratico de que ahi se occupam.

§ 6.º Auxiliar os alumnos mais adiantados em suas investigações pessoais, e promover para estímulo dos outros, em proveito geral e a bem dos créditos da Faculdade, a publicação dos trabalhos originaes que se produzirem em seus laboratorios.

§ 7.º Inscrever n'um registro especial todas as preparações feitas nos respectivos laboratorios, passando as que poderem ser conservadas a fazer parte das collecções dos museus annexos.

§ 8.º Fazer mensalmente o pedido dos instrumentos, apparatus, utensilios e reagentes necessarios para os estudos e exercicios praticos, de obras novas para a bibliotheca annexa, assim como de todo o material indispensavel para a conservação e asseio do laboratorio e suas dependencias. Com o *visto* do professor serão estes pedidos dirigidos ao Director da Faculdade, afim de serem satisfeitos pela verba respectiva.

Art. 6.º Além das obrigações indicadas no artigo antecedente, os preparadores têm a seu cargo, enquanto não se organizarem os laboratorios annexos ás clinicas, fazer todas as investigações anatomicas, histologicas, physicas e therapeuticas necessarias ao ensino clinico, e que forem reclamadas pelos respectivos professores. Os assistentes das clinicas em collaboração com os preparadores poderão proceder a estas investigações nos differentes laboratorios.

Art. 7.º Os preparadores inscreverão n'um registro especial, com um numero de ordem, todas as peças que lhes forem remettidas pelos professores de clinica, e ali consignarão os resultados de seus exames, enviando por cópia cada termo deste registro ao professor da respectiva clinica.

Art. 8.º Os preparadores farão uma lição oral por semana sobre a technica dos cursos praticos respectivos, especialmente em relação à materia já leccionada pelo lente, acompanhada de um resumo das noções theoreticas e da indicação minuciosa da pratica do processo de cada preparação, analyse ou experiencia.

Art. 9.º Aos exercicios praticos serão admittidos por turmas todos os alumnos que estiverem inscriptos para o estudo de materias respectivas e tiverem pago a taxa correspondente. Um certificado passado pelo secretario servirá de carta de admissão.

Art. 10. Além destes poderão trabalhar nos laboratorios da Faculdade os alumnos ou medicos que requererem e obtiverem da congregação permissão para proceder a estudos praticos sobre materias, acerca dos quaes pretendam publicar theses ou monographias.

Art. 11. Em todos os laboratorios haverá um logar reservado para os instrumentos de precisão, apparatus graduados, registradores e todos os outros que por sua delicadeza e importancia mereçam especial cuidado; e não é permittido o uso delles senão sob a inspecção immediata do preparador ou do lente.

Art. 12. Logo que se inutilizar qualquer objecto do laboratorio o conservador o mostrará ao lente para se fazer o competente assentamento no livro proprio, ficando guardado o objecto inutilizado para quando se der o balanço.

Art. 13. A pessoa que quebrar ou deteriorar qualquer objecto fóra das experiencias e preparações das lições ou do trabalho pratico de que esteja officialmente incumbida, ou mesmo durante estes, si fôr por negligencia, pagará o seu valor, pelo qual será responsavel o conservador, sempre que não apparecer o autor do damno.

Art. 14. Si na pratica do serviço o preparador ou assistente reconhecer a necessidade de alguma medida nova, levará ao conhecimento do professor, que providenciará conforme julgar conveniente.

Art. 15. O lente da cadeira, com approvação do director, adoptará provisoriamente qualquer medida que seja conveniente ao desenvolvimento do ensino pratico, que não esteja consignada neste Regulamento.

Art. 16. O preparador ou assistente fará observar nos trabalhos sob sua direcção os preceitos da ordem e da decencia, indispensaveis em taes serviços, admoestando os infractores, e, no caso de reincidencia, participando ao professor, que communicará o facto ao director ou á congregação, si julgar conveniente.

Art. 17. Os preparadores e assistentes farão no fim do anno lectivo e antes de começarem os cursos um relatorio sobre a marcha dos estudos praticos no laboratorio a seu cargo, acompanhando de notas relativas ao trabalho e progresso de cada alumno e ao seu procedimento, mencionando especialmente os que mais se tiverem distinguido por sua applicação, intelligencia e aptidão aos trabalhos praticos.

Art. 18. Os preparadores e assistentes deverão, quando faltarem, communicar immediatamente ao lente a causa de seu não comparecimento, e, a menos que não haja uma circumstancia imprevista e legitima, a falta desta communicação importará a perda da gratificação correspondente.

Art. 19. Quando á hora da aula não estiverem preparados os trabalhos para a demonstração pratica da lição, segundo a indicação do lente, ou forem imperfeitas as preparações, o lente advertirá particularmente ao preparador, e si o facto se repetir e não houver motivo de escusa, representará ao director por escripto.

Art. 20. A representação do lente, depois de ouvido o preparador, será com a resposta deste submettida á consideração da congregação, afim de sobre ella resolver como entender de justiça.

Art. 21. De tres em tres mezes, a começar do anno lectivo, uma commissão de lentes que tenham a seu cargo laboratorios ou outros trabalhos praticos, se reunirá sob a presidencia do director, afim de dar parecer sobre tudo quanto fôr relativo ao ensino pratico, apresentando, si julgar conveniente, algum melhoramento a adoptar-se. A esta commissão ficará ligada a secretaria da Faculdade no character que lhe é peculiar.

Art. 22. Esta commissão de vigilancia dos estudos e ensino pratico fica autorizada a dispensar do serviço os preparadores e assistentes provisorios que forem remissos no cumprimento de seus deveres, ou que mostrarem pouca aptidão para os trabalhos praticos.

Art. 23. O preparador de physica será tambem encarregado de organizar as taboas meteorologicas, as quaes serão enviadas aos lentes de clinica para que, juntan lo-as aos quadros estatisticos das molestias observadas no mesmo mez, possam devidamente apreciar e explicar as constituções medicas reinantes, e sirvam para as estatisticas comparativas que deverão ser feitas pelos assistentes, na fôrma do art. 34.

Art. 24. O preparador de chimica procurará obter no seu laboratorio, segundo as indicações do lente, alguns corpos que são de proveitoso emprego na medicina e nas industrias e que não tenham sido preparados ainda no paiz.

Art. 25. O preparador de botanica fará com os alumnos exercicios praticos de histologia e experiencias de physiologia vegetal, e na direcção destes trabalhos procurará estudar especialmente a flora brazileira.

Art. 26. Além das lições e praticas no horto da Faculdade, o mesmo preparador fará com os estudantes, em dias designados, herborisações, nas quaes ensinará a conhecer e classificar as plantas encontradas, e fará escolher specimens que serão conservados no herbario de seu laboratorio, colleccionando especialmente os que forem importantes para a materia medica brazileira, annotando-os com todos os esclarecimentos e indicações uteis que possa obter.

Art. 27. Com o auxilio dos alumnos fará tambem collecções dos insectos nocivos aos vegetaes e dos passaros e insectos uteis a elles.

Art. 28. O preparador da cadeira de materia medica deverá estudar e colleccionar especialmente os medicamentos indigenas que forem de util applicação.

Art. 29. Os preparadores de medicina legal e anatomia pathologica poderão, observadas as prescripções leaes, utilizar para o estudo as autopsias medico-legaes que forem requisitadas pela justiça publica, assim como os exames chimicos e investigações necessarias nos casos de envenenamento.

Art. 30. Os preparadores de anatomia descriptiva e topographica deverão conservar os cadaveres pelos processos mais economicos e apropriados ao nosso clima, para que não haja falta delles para o estudo pratico destas materias.

Art. 31. Os preparadores não permitirão que se comece trabalho anatomico em corpo algum senão depois de verificarem o obito, e seis horas, pelo menos, depois que elle se tenha dado ; e não consentirão que se façam mutilações desnecessarias, obrigando os serventes, depois de terminado o trabalho, a reunir os membros amputados e fechar as cavidades por suturas de modo que o cadaver conserve o mais possivel a fôrma propria.

Art. 32. Os assistentes de clinica terão, alem dos deveres impostos aos preparadores no que lhes fôr mais applicavel, especialmente o seguinte :

§ 1.º Comparecer na enfermaria meia hora antes da visita do lente.

§ 2.º Dividir os leitos dos doentes das enfermarias pelos alumnos, fazendo-os acompanhar a observação clinica e dirigindo-os no methodo de interrogar e examinar os doentes.

§ 3.º Acompanhar a visita do lente e em sua falta fazer por elle a visita.

§ 4.º Informar ao lente do estado dos doentes mais graves e prevenil-o da entrada de outros que forem de utilidade e proveito para o ensino clinico.

§ 5.º Visitar á tarde os enfermos mais graves.

Art. 33. Os assistentes, auxiliados pelas internos, terão a seu cargo a escripturação dos seguintes livros : 1.º um livro de assentamento das entradas e salidas dos enfermos de sua clinica, no qual se lançará diariamente e pela ordem da numeração especial das papeletas, que serão feitas segundo o modelo dado pelo professor, o nome do doente, a data da entrada, a enfermaria e numero do leito em que estiver collocado, a naturalidade, estado, condição, idade, sexo, profissão, logar de residencia, a historia succinta das molestias anteriores e da actual, suas causas e symptomas, a época da invasão, marcha e desenvolvimento, registrando com exactidão e clareza todas as notas mais interessantes da historia clinica, e fazendo menção especial dos methodos e agentes therapeuticos empregados, inscrevendo finalmente o dia de alta ou de obito, e neste caso registrando os

dados fornecidos pela autopsia, que será feita na fórma do art. 36 ; 2.º um livro em que se assentem diariamente as observações meteorologicas feitas pelo preparador de physica e remetidas ao professor de clinica.

Art. 34. No meio e no fim do anno lectivo os assistentes extrahirão dos livros precedentes uma estatistica com todos os esclarecimentos importantes que delles constarem, em relação ás causas e á natureza da molestia, e aos methodos de tratamento, acompanhando esta estatistica, organizada com toda a fidelidade e exactidão, do mappa das médias diarias das observações meteorologicas feitas pelo preparador de physica e remetidas ao professor de clinica, e concluindo por uma apreciação succinta e clara dos factos assim colligidos e de suas deducções geraes, que são indicações uteis para a therapeutica e a hygiene.

Art. 35. Os assistentes das clinicas farão cursos de clinica propedeutica, os quaes terão por objecto o estudo pratico de todos os methodos de exame empregados na medicina e cirurgia.

Art. 36. Para complemento do ensino clinico os cadaveres procedentes das clinicas geraes ou especiaes serão remetidos á sala de autopsias ou instituto pathologico, onde a autopsia será feita pelo preparador de anatomia pathologica, e immediatamente registrada pelo interno, que com o assistente da respectiva clinica assistirá ao trabalho. As peças pathologicas ahi obtidas servirão para enriquecer o museu pathologico, e a collecção dos protocollos das autopsias, registradas em livro especial, será devidamente archivada pelo lente de anatomia pathologica.

Art. 37. Os assistentes de clinica, logo que lhes sejam facultados os recursos necessarios, tratarão de organizar um laboratorio para os trabalhos de diagnose microscopica e chimica, e para as investigações de therapeutica e physiologia experimental necessarias ao estudo clinico, além de um gabinete para os exames ophthalmoscopicos, laryngoscopicos, etc.

Art. 38. Os assistentes procurarão dirigir e estimular os alumnos na observação dos casos interessantes e promover a publicação de memorias de interesse pratico sobre questões de pathologia, theurapeutica, hygiene ou estatistica, relativas ao nosso paiz, especialmente sendo fructo de observações no hospital.

Art. 39. Além dos deveres communs a todos os assistentes de clinicas, os das clinicas cirurgica, obstetrica e gynecologica e ophthalmologica serão obrigados a :

§ 1.º Fazer com os internos os curativos, applicar aparelhos e praticar as operações de pequena cirurgia, meia hora antes da visita do lente.

§ 2.º Ajudar os lentes nas operações e ter promptos no acto operatorio todos os instrumentos e aparelhos necessarios.

§ 3.º Zelar pela conservação do arsenal cirurgico e fiscalizar directamente o conservador no desempenho do seu encargo.

§ 4.º Registrar em livro especial todas as operações praticadas com a menção dos processos operatorios empregados, suas indicações, resultados, e todos os esclarecimentos que possam ser uteis á estatistica, que terão de organizar.

Art. 40. Aos internos compete :

§ 1.º Comparecer na enfermaria diariamente meia hora antes da visita do lente.

§ 2.º Fazer sob a direcção dos assistentes os curativos, applicações de apparatus e operações de pequena cirurgia que os enfermos necessitarem.

§ 3.º Escrever o receituário, lançando nas papeletas m letra clara e intelligivel os numeros correspondentes aos formularios e tabellas, quando seja possível cingir-se a elles, e quando não, escrever os nomes e doses dos remedios, sem abreviaturas, nem signaes ou algarismos, como determina o art. 50 do Decreto n. 8387 de 19 de janeiro de 1882.

§ 4.º Transcrever para o livro do receituário as mesmas receitas escriptas nas papeletas, as quaes, depois de revistas pelos assistentes, senão por elles rubricadas.

§ 5.º Tomar nota das prescripções do lente para as fazer executar pelo enfermeiro na occasião e do modo por elle determinado.

§ 6.º Observar com toda a attenção os doentes, que em razão da gravidade da molestia, da manifestação dos phenomenos periodicos ou de outros quaesquer accidentes, que possam occorrer, exijam prompta e immediata assistencia em qualquer hora do dia ou da noite.

§ 7.º Visitar nos intervallos das visitas diarias os enfermos que lhe forem indicados pelo professor ou pelo assistente, devendo dar-lhe conta das observações que fizer.

§ 8.º Fazer vigalias aos operados, residir e dormir no hospital, logo que de acôrdo com a Santa Casa da Misericordia se preparem os commodos para este fim.

§ 9.º Examinar e registrar as observações sobre a respiração, a temperatura e o pulso, em todos os casos em que o lente ou o assistente o ordenar, e organizar os quadros dos traçados graphicos segundo o modelo por elles designado.

§ 10. Assistir ás autopsias e tomar nota das lesões anatomo-pathologicas encontradas, para completar a historia clinica registrada no livro respectivo.

§ 11. Proceder com toda a prudencia, circumspecção e humanidade, usando para com os doentes e empregados de maneiras attentiosas, de modo que mereçam a estima dos enfermos e a confiança geral.

Art. 41. No fim do anno lectivo a commissão de fiscalização dos trabalhos praticos, de que trata o art. 21, elegerá um de seus membros para apresentar um relatorio sobre a marcha do ensino e estudo pratico e propor qualquer reforma ou medida necessaria ao seu maior desenvolvimento.

Programmas do ensino nas cadeiras da Faculdade de Medicina da Bahia approvados pela congregação da mesma Faculdade para o anno de 1882.

Programma do curso de physica

- 1 Origens e divisões da physica geral : seu objecto e importancia.
- 2 Phenomenos, leis, e theorias physicas em geral.
- 3 Constituição da materia, e seus estados de aggregação.

- 4 Caracteres, unidade, e representação das forças ; sua proporcionalidade às accelerações de velocidade ; e sua avaliação numerica sob a fórmula de trabalho mechanic.
- 5 Forças applicadas a um ou mais pontos materiaes invariavelmente unidos entre si.
- 6 Noções sobre o movimento, e seus diversos generos.
- 7 Theoria geral do choque dos corpos.
- 8 Estudo da attracção terrestre em geral ; e particularmente das causas que modificam e fazem variar a sua intensidade.
- 9 Peso, centro de gravidade, e equilibrio dos corpos solidos.
- 10 Descripção, theoria e usos das alavancas, roldanas cadernaes e rodas.
- 11 Descripção, theoria e usos das balanças.
- 12 Leis da queda dos corpos no vazio, sua demonstração e formulas.
- 13 Theoria do pendulo, suas leis e usos.
- 14 Condições de equilibrio dos liquidos sob a influencia da gravidade, e suas applicações.
- 15 Pressões exercidas pelos liquidos sobre os corpos immersos ; medida dos pesos especificos e sua importancia na pratica medica.
- 16 Diffusão dos liquidos em geral, e especialmente atravez dos septos porosos.
- 17 Phenomenos capillares e leis da capillaridade.
- 18 Pressão atmospherica, sua prova, modo de avaliá-la, e papel que desempenha na economia animal.
- 19 Descripção, theoria e usos das machinas pneumatica e de compressão.
- 20 Descripção, theoria e usos da ventosa, bombilha, syphão e frasco de Mariotte.
- 21 Theoria geral das bombas ; descripção e theoria das fontes de Heron e intermittente.
- 22 Theoria geral dos aerostatos.
- 23 Medida da força elastica dos gazes e vapores.
- 24 Diffusão, osmose e absorpção dos gazes.
- 25 Producção e propagação do som.
- 26 Theoria e usos da corneta acustica, porta-voz, obscopio e estethoscopio.
- 27 Reflexão, refracção, difracção e interferencia do som.
- 28 Theoria physica da musica.
- 29 Avaliação numerica dos sons.
- 30 Leis das vibrações dos solidos.
- 31 Estudo optico dos sons.
- 32 Estudo das condições physicas da audição no homem.
- 33 Dilatação dos corpos pelo calor.
- 34 Estudo dos instrumentos destinados a medir as temperaturas.
- 35 Mudanças de estado dos corpos.
- 36 Estado hygrometrico do ar, modo de reconhecê-lo e avaliá-lo.
- 37 Reflexão, emissão e absorpção do calor.
- 38 Transmissão do calor atravez dos corpos.
- 39 Calorimetria : machinas thermicas em geral.
- 40 Conductibilidade e irradiação do calor.

- 41 Fontes de calor e theoria dos phenomenos calorificos.
- 42 Propagação, intensidade e velocidade da luz.
- 43 Reflexão da luz e suas leis.
- 44 Espelhos em geral : formação das imagens nos denominados planos.
- 45 Formação dos focos e imagem nos espelhos esphericos.
- 46 Formulas relativas aos espelhos esphericos, e sua discussão.
- 47 Estudo da aberração de esphericidade nos espelhos.
- 48 Theoria geral dos laryngoscopios.
- 49 Refracção simples da luz, e suas leis.
- 50 Transmissão da luz atravez dos meios de faces parallelas e dos prismas.
- 51 Lentes e sua theoria.
- 52 Formulas relativas ás lentes e sua discussão.
- 53 Estudos das lentes aplaneticas e achromaticas.
- 54 Microscopios e suas applicações.
- 55 Theoria geral dos ophthalmoscopios.
- 56 Estudo dos vidros destinados a corrigir os defeitos da visão conhecidos sob os nomes de myopia e presbytia.
- 57 Dispersão da luz e analyse espectral.
- 58 Refracção dupla, difracção, interferencia e polarisação da luz.
- 59 Estudo das condições physicas da visão no homem.
- 60 Fontes de luz e theoria dos phenomenos luminosos.
- 61 Magnetes e fontes de magnetisação.
- 62 Magnetismo terrestre e sua theoria.
- 63 Noções geraes sobre os phenomenos electricos.
- 64 Electrisação dos corpos por influencia.
- 65 Medida das forças electricas.
- 66 Electroscopios e electrometros.
- 67 Machinas electricas.
- 68 Condensadores e sua theoria.
- 69 Descarregamento dos corpos electrizados.
- 70 Electricidade atmospherica, suas causas e modos de reconhecel-a.
- 71 Estudo geral das pilhas.
- 72 Estudo da electro-chimica e suas applicações.
- 73 Effeitos calorificos das correntes galvanicas e sua applicação á cirurgia.
- 74 Effeitos luminosos das correntes electricas: lampadas electricas.
- 75 Estudo das correntes thermo-electricas e suas applicações.
- 76 Electro-imans e seus usos.
- 77 Effeitos e applicações das correntes galvanicas sobre as agulhas magnetisadas.
- 78 Phenomenos e leis physicas com relação á electro-dynamica.
- 79 Medida e leis da intensidade das correntes voltaicas.
- 80 Inducção electrica : suas applicações á medicina.
- 81 Descrição, theoria e usos do telephono de Graham Bell, do microphono de Hughes e do phonographo de Edison.
- 82 Meteoros aerios, aquosos e luminosos.

83 Climatologia em geral.

84 Estudo dos instrumentos registradores com relação aos phenomenos meteorologicos.

Bahia, 1º de março de 1882.

DR. JOSÉ ALVES DE MELLO,

Professor da cadeira.

Programma do curso de chimica mineral e mineralogia

O curso de chimica mineral e mineralogia constará da exposição de generalidades destas duas sciencias e da historia physico-chimica dos corpos mais importantes, acompanhadas de demonstrações, e secundadas pelos exercicios praticos dos alumnos.

Versarão as generalidades de chimica mineral no estudo das leis geraes da materia em suas applicações a esta sciencia, unidade, transformação e correlação de forças, circulação ou transmigração da força e da materia; phenomenos physicos e phenomenos chimicos, simplicidade e complexidade dos corpos; acções chimicas, affinidade e seus modificadores; leis das proporções definidas e multiplas, equivalentes, volumes; doutrinas modernas da chimica; funcções chimicas dos oxydos, constituição dos acidos, dos saes, acidez, neutralidade, basicidade; classificações chimicas, nomenclatura.

Dos metalloides em geral: dos metalloides mais importantes e de seus compostos em particular.

Dos metaes em geral: relações chimicas destes corpos entre si e com os corpos não metallicos: ligas, oxydos, halosaes, oxysaes.

Dos metaes em particular: historia physico-chimica e applicada dos metaes mais importantes e de seus compostos.

Mineralogia: corpos brutos, mineraes, suas fórmulas, estudo particular da crystallographia; propriedades opticas dos mineraes; ensaios chimicos, ensaios pyrognosticos, analyses em geral; classificações em mineralogia.

Os exercicios praticos dos alumnos far-se-hão, não obstante a deficiencia de local e de material, por turmas de estudantes sob a direcção do professor e do preparador.

O methodo adoptado é o de Ludwig de Vienna com pequenas modificações.

Os alumnos aprenderão a distinguir os gazes simplicies e compostos mais importantes, e aquelles que quizerem poderão preparal-os.

Entrarão depois no estudo analytico dos corpos solidos ou liquidos.

A analyse dos acidos e metaes mais importantes far-se-ha em soluções de saes ou em misturas insoluveis n'agua.

Os metaes mais importantes serão divididos em cinco grupos. Com tres reactivos apenas o alumno aprende a distinguir os grupos. Passa a diagnosticar a especie. Para isso tem o laboratorio 24 frascos numerados contendo soluções de saes formados dos acidos e metaes mais communs. Da solução n. 1 á de n. 24 o alumno vae caminhando do mais facil ao mais difficil. Organiza uma taboazinha em que escreve em uma columna o metal e n'outra o acido encontrado; resultado este que será mostrado ao

professor ou ao preparador, unicas pessoas que préviamente conhecem o conteúdo do frasco.

O methodo seguido na analyse será exposto não só em lições praticas do professor como em apostillas de que se podem utilizar os alumnos. As lições exclusivamente praticas terão logar pelo menos uma vez por semana.

Depois de examinadas as soluções, passarão os alumnos a analysar as misturas, também numeradas e desconhecidas. Seguir-se-ha o estudo das perolas, e para aquelles que mais se quizerem adiantar, pequenos exercicios de analyse quantitativa.

Bahia, 15 de março de 1882.

DR. MANOEL VICTORINO PEREIRA,

Lente substituto.

Programma para o curso de botanica e zoologia medicas

Abrirei o curso de botanica e zoologia medicas, dando explicações de botanica geral, por isso que não sendo esta sciencia exigida como preparatorio, se tornaria impossivel comprehenderem os alumnos a botanica medica propriamente tal. O mesmo farei em relação á zoologia. Portanto, nas primeiras lições me occuparei das generalidades de ambas as materias, assim como dos caracteres distinctivos dos seres animaes e vegetaes; passando depois a tratar dos elementos anatomicos e phytotomicos, comparando-os entre si. Depois me occuparei da organographia e da morphologia nas plantas, assim como da physiologia, organogenia, teratologia e nosologia das mesmas plantas. Farei o mesmo em relação á zoologia, *mutatis mutandis*. Quando completar, do modo mais abreviado que puder, o estudo de ambas as materias, passarei a occupar-me da magna questão da mutabilidade, ou da permanencia das especies, estudando principalmente as gerações alternantes, quer animaes, quer vegetaes. Entrarei depois no estudo da botanica medica, em o qual particularmente me occuparei das plantas medicinaes e toxicas, especialmente brazileiras. Farei o mesmo, *mutatis mutandis*, em relação á zoologia. Finalmente farei, si houver tempo, um estudo muito especial e minucioso dos parasitas vegetaes e animaes, particularmente a respeito de sua origem e multiplicação.

Faculdade de Medicina da Bahia, 1º de março de 1882.

DR. PEDRO RIBEIRO DE ARAUJO.

Cadeira de anatomia descriptiva

O lente da cadeira de anatomia descriptiva adopta, como programma do seu curso, o que seguiu nos annos passados, deixando de entrar em considerações sobre as generalidades que fazem parte do estudo da histologia, e desenvolvendo o estudo dos ossos e dos musculos, emfim a ordem adoptada do compendio de Fort, que serve de texto ás lições.

Acha conveniente, por ter reconhecido que as lições oraes não exercitam os alumnos para prestarem exames em que se reconheça muito proveito, que a congregação obrigue ao ensino pratico, a demonstrações, e a algumas discussões com recapitulação, todas as vezes que tenha de ensinar-se materia nova.

Bahia, 1º de março de 1882.

DR. AUGUSTO GONSALVES MARTINS.

Programma do estudo de histologia

- 1 Elementos anatomicos e suas differenças e propriedades.
- 2 Estudo dos principios immediatos e sua classificação com respeito aos elementos anatomicos.
- 3 Estudo dos tecidos e sua classificação.
- 4 Tecido de cellulas protector e formador.
- 5 » da substancia conjunctiva.
- 6 » conjunctivo e suas differenças.
- 7 » cellular de Bichat, reticulado e mucoso.
- 8 » fibroso.
- 9 » soroso, esplanchnico e articular.
- 10 » tendinoso.
- 11 » elastico.
- 12 » cartilaginoso.
- 13 » osseo.
- 14 » tendinoso.
- 15 » muscular liso.
- 16 » » estriado.
- 17 » nervoso central.
- 18 » » peripherico.
- 19 » » ganglionar.
- 20 Corpusculos do tacto.
- 21 Tecido do coração e das arterias.
- 22 » das veias e dos capillares.
- 23 » dos vasos lymphaticos.
- 24 » dos ganglios lymphaticos.
- 25 Histologia do sangue.
- 26 » da lymphá e do chylo.
- 27 » do laringe.
- 28 » da trachéa e bronchios.
- 29 » dos pulmões.
- 30 » da thyroide e do thymus.
- 31 » do figado.
- 32 » do baço.

- 33 Histologia dos rins.
- 34 » das glandulas suprarenaes.
- 35 » dos testiculos e seus annexos.
- 36 » do ovulo masculino.
- 37 » do ovulo feminino.
- 38 » das membranas do olho.

Bahia, 1º de março de 1882.

DR. ELIAS JOSÉ PEDROSA,
Professor de anatomia geral e pathologica.

Programma para a aula de chimica organica

Definição da chimica organica e seu objecto.

Formação dos compostos organicos por synthese, por analyse.

Analyse das substancias organicas e determinação de suas formulas chimicas.

Isomeria, atomicidade e homologia.

Classificação das substancias organicas.

Carburetos de hydrogeneo e suas divisões, tendo por base a atomicidade delles.

Alcools e suas divisões com relação ás suas atomicidades.

Dos alcools mono-atomicos, o methylico e seus derivados, acido formico, chloroformio; o ethylico e seus derivados, aldehyde, acidos, etheres, ammoniacos compostos, amides e nitrilos, compostos organometallicos; o amylico e seus homologos derivados dos corpos gordurosos.

Dos alcools di-atomicos, o glycol ethylenico, seus etheres, ammoniacos compostos, acidos com os derivados amidados e amides carbonicos.

Dos alcools triatomicos, glicerina e seus principaes etheres naturaes ou artificiaes.

Acidos poly-basicos que não derivam de alcools já conhecidos, succinico, mallico, tartrico e citrico.

Outros alcools poly-atomicos, mannite, glucoses, saccharoses, substancia amylica e congeneres.

COMPOSTOS AROMATICOS

Benzina e seus derivados, nitro-benzina, anilina, phenol, tri-nitro-phenol, pyrogallol, toluena, alcool benzylico, sua aldehyde, acido benzoico, oxi-benzoicos e tannino.

Indigo tyrosina, camphora, essencia de therebentina, naphtalina.

Alcaloides naturaes em geral.

Cicutina, nicotina, alcaloides do opio, alcaloides das quinas, alcaloides do genero *Strichnos*.

CHIMICA BIOLOGICA

Materias albuminoides e congeneres, albumina, fibrina, myosina, vitellina, caseina, syntoninas, materias gelatinosas, ditas corneas e producções epidermicas, ditas albuminoides de origem vegetal.

Phenomenos chimicos da digestão.

Saliva, succo gastrico, bile, succo pancreatico e intestinal

Sangue, suas propriedades physicas, sua constituição histologica e chimica, hemoglobina e suas transformações; variações na composição do sangue e sua analyse.

Leite e sua analyse.

Urina e sua analyse.

Março de 1882.

A. CERQUEIRA PINTO,
Lente de chimica organica.

Programma do curso de physiologia

A physiologia será tratada como sciencia dependente da anatomia, da chimica e da physica.

Como preliminar do curso, farei uma excursão no terreno da physiologia geral, passando em revista as relações do homem com o exterior, incluindo nesta parte algumas considerações sobre o reino animal, estabelecendo sua comparação com o reino vegetal e a de ambos com o inorganico. Ahi ficará consignado o logar que a sciencia marca ao homem na cadeia do universo, e o que tem ella resolvido a respeito do conflicto velho quanto o mundo entre a mecanica e a vida, o qual parece d'ora avante sujeitar-se a certa ordem de factos.

Então será examinada com detalhe a physiologia especial das diversas funcções da vida vegetativa e animal, na ordem que se segue.

FUNÇÕES DA VIDA VEGETATIVA

Digestão, com a exposição da natureza e valor dos differentes gêneros de alimento.

Absorpção, incluindo a absorpção geral, a absorpção do alimento digerido e a intersticial.

Circulação do sangue, suas causas e phenomenos, e a quantidade de sangue no corpo.

Nutrição geral e reparadora, dos fluidos e solidos do corpo, usos do sangue, sua vitalidade, effeitos das hemorragias, e phenomenos da coagulação do sangue.

Sanguinificação, ou o processo pelo qual se renova o sangue. Ahi ficará enumerado o papel das glandulas vasculares sanguineas com o do figado considerado como glandula deste genero.

Secreção, ou o processo pelo qual certas glandulas separam materiaes do sangue para usos na economia viva.

Excreção, ou processo pelo qual outras glandulas separam materiaes do sangue para serem removidos da economia.

Respiração, ou a função pela qual o sangue é purificado e todo o corpo mantido no estado de aptidão para o exercicio de todas as funcções.

Calor animal e electricidade, e suas dependencias das acções chemicas que se passam na economia.

FUNCÇÕES ANIMAES

Movimento animal; locomoção, locomoção sobre os solidos e nos fluidos; prehensão; manipulação; gesticulação; voz e palavra.

Sensação; coordenação do movimento; funcções mentaes e do systema nervoso. Serão tratadas como assumptos especiaes, neste capitulo, as sensações geralmente e suas modificações; a saber: as sensações internas — sêde, fome, nausea, e a da respiração; e as sensações externas, isto é, tacto, temperatura, olfacção, gustação, audição e visão.

Tratando de cada funcção, a estrutura, e quando convenha, a composição chimica e propriedades phisicas dos diversos órgãos serão descriptas, e terei o cuidado de indicar as condições phisicas e chemicas cuja harmonia e cooperação mantêm e asseguram taes funcções.

Pretendo ensaiar alguns dos trabalhos de physiologia experimental já iniciados no ensino do illustrado professor da cadeira, designado pela congregação da Faculdade para profundar na Europa estudos neste sentido — tão reclamados pelos interesses da nossa instrucção medica.

Bahia, 1º de março de 1882.

DR. MANOEL JOAQUIM SARAIVA,

Lento substituto.

Programma do curso de pathologia geral

A' patholôgia geral incumbe a elucidação das questões por ventura mais importantes da medicina, ella tem por missão formular as leis dos phenomenos morbidos, e submeter a uma verdadeira synthese todos os nossos conhecimentos medicos.

Mau grado a extensão e complexidade das materias de que se occupa, a pathologia geral pôde ser dividida em partes distinctas, que abranjam todas essas materias e deste modo o seu ensino se fará com ordem e regularidade, e o seu estudo será mais facil e proveitoso aos alumnos. Sendo assim, dividirei o curso, em que tenho de professar, em seis partes, que serão successivamente estudadas da maneira seguinte:

A primeira parte, denominada por Wagner — *Nosologia geral*, tem por objecto o estudo das molestias desde a sua producção até a sua terminação; esse estudo, porém, para fazer-se com criterio, exige que se tenha um conhecimento prévio da molestia em

si mesma. Começarei, portanto, por uma apreciação geral das diversas opiniões emitidas acerca da molestia, o que me levará a mostrar qual a melhor concepção que della se deva ter. Definida a molestia, seguir-se-ha o exame da sua *constituição*, e occupar-me-hei então dos tres factores que a compoem — a *causa*, a *lesão* e o *symptoma*. Uma vez isto feito, entrarei no estudo das molestias em geral, buscando provar que todas obedecem no seu desenvolvimento ás mesmas leis que regem os actos physiologicos. A *marcha* e a *duração* das molestias, os *periodos* que seguem na sua evolução, os *typos* que revestem, e as suas diferentes *terminações* são tantas questões, que serão cuidadosamente ventiladas, e tratarei com toda a attenção da *natureza* e *sêde* das molestias, do *mecanismo da cura*, dos phenomenos que annunciam, acompanham e succedem á *convalescença*, dos signaes precursores e indicadores da *morte* e da theoria das *metastases* e das *crises*.

A segunda parte é dedicada ao estudo das causas morbigenicas ; é a *Etiologia*. Depois de haver dado uma interpretação scientifica das *predisposições* e *immunidades* morbidas, cumprirá examinar o modo pelo qual os agentes morbificos actuam sobre o organismo afim de modificar-lhe os actos, e o seu modo de acção servirá de base essencial para a divisão desses agentes. A melhor classificação das causas pathogenicas é, a meu ver, a que as distribue em *predisponentes* e *determinantes*, sendo cada um desses dous grupos subdividido em *predisponentes geraes* e *individuaes*, e *determinantes communs* e *especificas*.

Assim distribuidas, as diferentes causas serão especialmente analysadas quanto á sua acção physiologica e ás perturbações pathologicas que promovem no organismo. A esse estudo succederá o de certas influencias geraes, que ora modificam os caracteres das molestias reinantes, como a *constituição medica*, ora provocam a apparição de molestias especiaes, como as *endemias* e *epidemias*. É aqui que me compete tratar do *contagio* e da *infecção*, estabelecer os caracteres distinctivos das *molestias contagiosas* e *infeciosas*, questões essas que têm sido differentemente resolvidas, e a que se ligam importantes problemas da hygiene publica. Não deixarei de discutir largamente a doutrina do *parasitismo morbido*, emanada das celebres experiencias de Pasteur, e procurarei mostrar o que ha nella de intempestivo, de exagerado e de inaceitavel, mostrando ao mesmo tempo até onde pôde ser considerada como a expressão da verdade. A Etiologia comprehende ainda o estudo das *diatheses*, da *especificidade* e da *malignidade* morbidas, acerca das quaes chamarei a attenção dos alumnos.

A terceira parte é consagrada ao *Diagnostico*. Analysarei aqui todos os elementos de que o medico necessita para distinguir uma molestia de qualquer outra: as qualidades que lhe são necessarias, as regras que cumpre seguir na observação e interrogação dos doentes, as circumstancias que podem facilitar-lhe ou difficultar-lhe o juizo, etc. são tantas questões, que serão discutidas, e das quaes podem colher os alumnos uteis, noções para a pratica. Farei, ao depois, um exame geral acerca do valor dos signaes diagnosticos, e não deixarei de percorrer e analysar os principaes meios de exploração, de que dispõe o medico para descobrir os signaes, que deverão esclarecer-lhe a intelligencia, suscitar um juizo seguro e prevenir um erro, muitas vezes funesto ao doente. O estudo especial dos signaes diagnosticos constitue a parte da pathologia geral a que deu-se o nome de *Semeiologia*: sem negar a importancia delle, é minha opinião que esse

estudo não deveria pertencer á sciencia em que professo ; não é esta, porém, a opinião de todos os pathologistas. Como quer que seja, a *Semeiologia*, tratando *especialmente* dos signaes diagnosticos, póde ser dividida em differentes secções, e cada uma dellas é destinada ao estudo dos signaes fornecidos por cada aparelho da economia.

O *Prognostico* constitue o objecto da quarta parte, á qual incumbe a apreciação de todos os meios que podem induzir o medico a predizer o desfecho das molestias, de todas as circumstancias que o podem auxiliar na formação difficil desse juizo antecipado. E' aqui que me cabe discutir o problema da curabilidade e incurabilidade das molestias, é aqui que me cumpre analysar o dogma hippocratico da *natureza medicatrix*.

A quinta parte é a therapeutica geral. O primeiro problema que tem-se a resolver é o das indicações, ao qual succede o exame dos methodos therapeuticos, a classificação dos agentes curativos, e a elucidação de muitas outras questões, que serão opportunamente propostas.

A sexta e ultima parte refere-se á classificação das molestias; é a *Nosographia*. E' de todos conhecida a utilidade das classificações nas sciencias, e é esse incontestavelmente o unico meio de coordenar as noções adquiridas, e estudal-as com methodo. Os medicos, como os naturalistas, têm procurado submeter as molestias a uma classificação scientifica ; mas, si de feito ainda se não pôde fazer uma classificação inteiramente expurgada de defeitos, é, todavia, de esperar que os progressos da medicina permittam que se chegue um dia a esse resultado. Deverei analysar, nesta parte do curso, o valor relativo e absoluto dos diversos methodos nosographicos até hoje propostos, e mostrar, ao depois, o que melhor se coaduna e se adapta aos conhecimentos medicos actuaes. As molestias serão então classificadas segundo o methodo adoptado, e, reduzidas assim a um certo numero de grupos, cada um delles será objecto de considerações geraes. E' aqui que me compete estudar os differentes *processos morbidos*, a não querer lhes destinar uma parte especial ; mas, seja como fôr, é um estudo esse de subida e reconhecida importancia, que de modo algum deve ser prescindido.

E' este o programma que tenho seguido e que pretendo ainda seguir no ensino da pathologia geral : mas antes de dar-lhe começo, farei como sempre, e á maneira de introdução, uma analyse succinta da *vida*, e, passando uma vista de olhos sobre todas as opiniões mais importantes que têm sido sustentadas acerca desse phenomeno, indicarei como melhor se deve concebel-o diante dos dictames e conquistas da physiologia hodierna. Não é mister dizer que a concepção da vida é a base fundamental da concepção da molestia, e, si por si mesmo não fosse eminentemente importante o estudo da vida, bastaria esse facto para justificar o meu procedimento. A molestia não é mais do que um dos aspectos pelos quaes a vida se manifesta, e, consequentemente, a idéa, que se deve fazer do estado morbido, deriva directamente da idéa professada acerca da vida.

A pathologia geral, como se vê, move-se n'uma área extensa, e sobretudo numerosas são as materias de que se occupa ; não sei, portanto, si ser-me-ha possivel tratar convenientemente de todas ellas ; todavia hei de envidar todos os meus esforços afim de completar o curso, e satisfazer o programma que acabo de formular.

Bahia, 1º de março de 1882.

DR. EGAS CARLOS MONIZ SODRÉ DE ARAGÃO,
Lente de pathologia geral.

Programma do curso de pathologia interna

Tendo sido reduzido a um anno o curso de pathologia interna, por força do decreto n. 8024 de 12 de março do anno passado, por lhe terem sido desannexadas as lições de syphiligraphia, dermatologia e molestias mentaes, que vão ser professadas por novos professores, constará o programma do presente anno das seguintes materias :

MOLESTIAS DO APPARELHO RESPIRATORIO

1.º— Laryngite catharral. 2.º— Laryngite stridulosa e pseudo-membranosa. 3.º— Dilatação dos bronchios. 4.º— Coqueluche. 5.º— Asthma. 6.º— Emphysema pulmonar. 7.º— Pneumonia fibrinosa e intersticial. 8.º— Phthisica tuberculosa. 9.º— Pleurisia.

MOLESTIAS DO APPARELHO CIRCULATORIO

1.º— Pericardite. 2.º— Hydropericardio. 3.º— Hypertrophia do coração. 4.º— Endocardite. 5.º— Lesões valvulares.

MOLESTIAS DO APPARELHO DIGESTIVO

1.º— Catarrho agudo do estomago. 2.º— Catarrho chronico do estomago. 3.º— Ulcera simples do estomago. 4.º— Cancro do estomago. 5.º— Gastrorrhagia. 6.º— Dysenteria. 7.º— Oclusão intestinal. 8.º— Peritonite. 9.º— Hepatite intersticial. 10.º— Calculos biliares. 11.º— Colica hepatica.

MOLESTIAS DO APPARELHO URINARIO

1.º— Mal de Bright. 2.º— Lithiase renal. 3.º— Colica nephritica. 4.º— Hematuria endemica dos paizes quentes.

MOLESTIAS DO APPARELHO LOCOMOTOR

1.º— Rheumatismo articular agudo. 2.º— Rheumatismo articular chronico. 3.º— Gota. 4.º— Rachitismo.

MOLESTIAS DO APPARELHO DA INNERVAÇÃO

1.º— Congestão cerebral. 2.º— Anemia cerebral. 3.º— Hemorrhagia cerebral. 4.º— Diagnostico topographico e racionado das lesões encephalicas. 5.º— Tabes dorsalis. 6.º— Epilepsia. 7.º— Hysteria. 8.º— Catalepsia. 9.º— Choréa. 10.º— Tétanos.

MOLESTIAS GENERALISADAS

1.º— Infecção palustre. 2.º— Cholera asiatico. 3.º— Febre amarella. 4.º— Variola. 5.º— Sarampão. 6.º— Scarlatina. 7.º— Erysipela. 8.º— Febre typhoide. 9.º— Febres remittentes biliosas dos paizes quentes. 10.º— Hypoemia intertropical. 11.º— Beriberi.

DYSTROPHIAS CONSTITUCIONAES

1.º— Chlorose. 2.º— Scorbuto. 3.º— Scrophulose. 4.º— Molestia de Addison. 5.º— Glycosuria.

N. B. — Si houver tempo, e ainda não houverem os cursos promettidos de syphiligraphia, dermatologia e psychiatria, procurarei fazer, si bem que resumidamente, algumas lições sobre tão importantes secções da pathologia interna.

Bahia, 1º de março de 1882.

DR. DEMETRIO CYRILCO TOURINHO,
professor de pathologia interna.

Programma da cadeira de pathologia externa

O programma deste curso se acha traçado cuidadosamente em meu *Compendio de Pathologia externa* (1º Caderno do 1º fasciculo, publicado em 1878, de pags. 17 a 21).

Neste trabalho dei as razões justificativas da classificação por mim estabelecida para as affecções cirurgicas. Não se podendo tomar ao serio a liberdade do ensino entre nós, por não se achar ainda o paiz preparado para tamanho progresso, eu entendo que o curso de pathologia externa deve comprehender, no quanto fôr possível, todas as molestias que com mais frequencia se encontram em nossas salas de cirurgia.

Para conseguir este *desideratum*, não procurei estudar as molestias, tomando por ponto de mira a circumstancia de séde, relativamente aosapparelhos ; quiz consideral-as antes quanto ás regiões.

Desta sorte, terei occasião, no anno lectivo, de tratar dos phlegmões, anthrazes, carie, necrose, fracturas, luxações, aneurismas e outras affecções, que de outro modo sómente poderiam ser estudadas na pathologia especial.

Assim, no presente curso, me occuparei das affecções communs aos differentes tecidos e regiões.

PRIMEIRA PARTE

LESÕES DE VITALIDADE DOS TECIDOS

- | | | |
|--|---|------------------------------|
| 1º Grupo. — Inflammção e seus typos anatomicos | } | 1. Inflammção em geral. |
| | | 2. Phlegmão simples. |
| | | 3. Erysipela cirurgica. |
| | | 4. Furunculo. |
| | | 5. Anthraz. |
| | | 6. Phlebite e thrombose. |
| | | 7. Lymphangite. |
| | | 8. Elephantiasis dos Arabes. |
| | | 9. Lymphadenite. |
| | | 10. Osteite. |
| | | 11. Osteomyelite. |
| | | 12. Periostite. |
| | | 13. Arthrite aguda. |
| | | 14. Tumor branco. |
| | | 15. Arthrite secca. |
| | | 16. Hydrarthrosis. |
| 2º Grupo. — Suppuração e suas consequencias | } | 17. Suppuração em geral. |
| | | 18. Abscessos em geral. |
| | | 19. » phlegmonosos. |
| | | 20. » frios. |
| | | 21. » por congestão. |
| | | 22. Fistulas. |
| | | 23. Febre hectica. |
| | | 24. Pyemia. |

- 3º Grupo. — *Ulceras e seus typos clinicos*
- 25. Ulceração.
 - 26. Ulceras em geral.
 - 27. » idiopathicas.
 - 28. » escrophulosas.
 - 29. » syphiliticas.
 - 30. » pianicas.
 - 31. » luposas.
 - 32. » escorbuticas.
 - 33. Carie.
- 4º Grupo. — *Gangrena, seus specimens etiologicos e anatomicos*
- 34. Gangrena em geral.
 - 35. » senil.
 - 36. » por embolia.
 - 37. » symetrica das extremidades.
 - 38. » pela cravagem do centeio.
 - 39. » diabetica.
 - 40. Phlegmão diffuso.
 - 41. Affecções carbunculosas.
 - 42. Necrose.
 - 43. Septicemia cirurgica.

SEGUNDA PARTE

LESÕES DE NUTRIÇÃO DOS TECIDOS

- Neoplasias
- 44. Tumores em geral.
 - 45. Sarcoma.
 - 46. Myxomas.
 - 47. Fibromas.
 - 48. Lipomas.
 - 49. Chondromas.
 - 50. Osteomas.
 - 51. Myomas.
 - 52. Nevromas.
 - 53. Angiomas.
 - 54. Lymphangiomas.
 - 55. Lymphadenomas.
 - 56. Epitheliomas.
 - 57. Papillomas.
 - 58. Adenomas.
 - 59. Kystos.
 - 60. Carcinoma.

TERCEIRA PARTE

LESÕES PHYSICAS

61. Feridas em geral.
62. » por instrumentos cortantes.
63. » » picantes.
64. » contusas.
65. » por arrancamento.
66. » por armas de fogo.
67. Hemorrhagia traumática.
68. Corpos estranhos.
69. Delirium tremens.
70. Tetanos traumatico.
71. Podridão do hospital.
72. Emphysema traumatico.
73. Picadas dos anatomistas.
74. Feridas por mordedura de animaes venenosos.
75. Hydrophobia.
76. Fracturas.
77. Luxações.
78. Queimaduras.
79. Congelação.

QUARTA PARTE

LESÕES DE FÓRMA E DE RELAÇÕES

80. Estreitamentos.
81. Aneurismas.
82. Varizes venosas.
83. » lymphaticas.
84. Dymorphoses.
85. Hernias.
86. Prolapsos.

Bahia, Faculdade de Medicina, 1º de março de 1882.

DR. DOMINGOS CARLOS DA SILVA,

Lente de pathologia externa.

Programma para o ensino da cadeira de therapeutica e materia medica, especialmente a brasileira

(De acôrdo com o compendio adoptado — ultima edição de Rabuteau.)

PRIMEIRA PARTE

GENERALIDADES

Definição e distincção da therapeutica e materia medica. Medicamentos. Absorpção dos medicamentos. Sua eliminacão. Acção dos medicamentos. Doses e modos de administração dos medicamentos. Classificacão.

SEGUNDA PARTE

AGENTES IMPONDERAVEIS

- 1.º— Calor e frio. (Hydrotherapia. Cauterisacões pelo calor. Applicacões therapeuticas.)
- 2.º— Electricidade. Electro-therapia. Apparelhos de correntes continuas. Apparelhos de inducção. (Molestias em que devem ser empregadas correntes electricas.)
- 3.º— Luz. (Applicacões therapeuticas da luz e da obscuridade.)

TERCEIRA PARTE

AGENTES PONDERAVEIS

- 1.º— Excitadores da hematose ou da nutricao. (Estudo dos ferruginosos e dos chloratos.)
- 2.º— Moderadores da hematose ou da nutricao. (Alcoholicos. Iodicos. Arsenicaes. Azotatos. Alcalinos. Mercuriaes. Emprego da sangria.)
- 3.º— Reparadores ou analepticos. (Saes calcareos. Oleo de figado de bacalhau. Succedaneos desse oleo. Substancias hydrocarbonadas. Materias azotadas.)
- 4.º— Eupepticos. (Amargos. Estudo das plantas brasileiras que têm taes propriedades.)
- 5.º— Paralyso-motors. (Fava do Calabar. Aconito. Cicuta. Plantas brasileiras.)
- 6.º— Excitadores reflexos ou excito-motors. (Strychnicos. Opiaceos — ordem mixta.)
- 7.º— Moderadores reflexos. (Anesthetics. Antispasmodicos. Plantas brasileiras.)
- 8.º— Modificadores da innervacão e da motilidade, ou nervo-musculares. (Bromuretos. Solanaceas virosas. Antimonias. Quinas. Quina calysaia em diversas zonas do Brazil. Digitalis.)
- 9.º— Excito-musculares. (Esporão de centeio e seus succedaneos.)
- 10.— Paralyso-musculares, (Saes de potassio. Veratrina.)
- 11.— Modificadores das secreções e das excreções. (Purgativos. Estudo das plantas brasileiras que têm taes propriedades.)
- 12.— Modificadores da excreção urinaria. (Diureticos. Anureticos.)

- 13.— Modificadores da excreção sudoral. (Estudo detido do jaborandi.)
- 14.— Bronchicos. Genito-urinarios. (Balsamicos. Therebentinados. Eucalyptus.)
- 15.— Eliminadores. (Toxifugos. Lithrontripticos. Anthelminticos. Parasiticidas.)
- 16.— Topicos. (Emollientes. Adstringentes. Revulsivos. Causticos.)
- 17.— Antisepticos. Desinfectantes.
- 18.— Incompatibilidade dos medicamentos.

Sala da congregação, 1º de março de 1882.

Dr. LUIZ ALVARES DOS SANTOS.

**Programma do curso de partos, molestias das mulheres pe-
jadas e dos recém-nascidos**

Proponho-me a estudar no corrente anno lectivo as seguintes questões :

1. Anatomia da bacia e dos órgãos genitales da mulher.
2. A ovulação.
3. A menstruação.
4. A menopausa.
5. A fecundação.
6. A esterilidade.
7. A fecundação artificial.
8. A prenhez em geral.
9. As modificações anatomo-physiologicas que a prenhez determina no organismo materno.
10. A evolução progressiva do producto da concepção nas suas tres phases succes-
sivas — ovular, embryonaria e foetal, e os caracteres do foeto de termo.
11. Os annexos do foeto de termo.
12. As funcções do foeto.
13. A attitude do foeto.
14. Os signaes da prenhez fornecidos pelas modificações funcçionaes do organismo materno.
15. » » » » obtidos pela vista do parteiro.
16. » » » » » » apalpação abdominal.
17. » » » » » » escutação.
18. » » » » » pelo toque vaginal.
19. » » » » » » » rectal e vesical.
20. O valor semeiologico dos signaes da prenhez.
21. O diagnostico das apresentações e posições, respectivas do foeto.
22. O diagnostico differencial da prenhez, as causas dos erros em confundir-se uma especie de prenhez com outras, em affirmal-a quando não existe e negal-a quando existe.
23. O diagnostico da época da prenhez.
24. A prenhez multipla em geral.
25. » bi-foetal.

26. A prenhez tripla.
27. » quadrupla.
28. » quintupla.
29. » complicada.
30. » anormal ou extra-uterina.
31. » falsa.
32. » molar, devida a um producto da concepção mais ou menos degenerada, desde a transformação do ovo em massa solida até a metamorphose da placenta em vesiculas reunidas em cachos, ou hypertrophia das villosidades choriaes.
33. A duração e termo da prenhez.
34. A hygiene da mulher prenhe, principalmente com relação á sua investigação pelo parteiro, que deve reconhecer em primeiro logar a conformação de sua bacia, em segundo logar a apresentação e posição respectiva do foeto, em terceiro logar fazer a analyse da urina, afim de instituir o tratamento apropriado ao resultado desse exame em detalhe, cujo tratamento é o prophylatico da eclampsia.
35. O parto e suas causas.
36. Os phenomenos physiologicos do parto.
37. Os phenomenos mecanicos do trabalho do parto.
38. O diagnostico das apresentações e posições respectivas do foeto durante o parto, onde, dos tres processos de exploração obstetrica, é o toque vaginal o que fornece indicações mais completas.
39. Os phenomenos plasticos do trabalho do parto.
40. A influencia do parto sobre as funcções maternas e foetaes.
41. A duração do trabalho do parto.
42. O prognostico do parto nas diversas apresentações e posições respectivas do foeto.
43. Os cuidados que o parteiro deve prodigalizar á mulher durante o parto.
44. Os cuidados a prestar ao recém-nascido.
45. O delivramento.
46. Os cuidados que reclama a parturiente immediatamente e durante dias depois do delivramento.
47. O estado puerperal physiologico.
48. O aleitamento.
49. A exaggeração, sobretudo, persistente nas perturbações funcçionaes da mulher pejada, em geral.
50. Os vomitos incoerciveis.
51. A albuminuria.
52. A hydrorrhéa.
53. A eclampsia.
54. O abortamento.
55. As hemorrhagias sem causa accidental dos tres ultimos mezes da prenhez, e as que surgem durante o trabalho do parto.
56. As molestias intercurrentes á mulher prenhe.
57. A dystocia materna em geral.
58. Os vicios da conformação da bacia, classificados por Pajot.

59. A pelvimetria e a pelvigraphia.
60. Os vícios de conformação dos órgãos genitales da mulher.
61. As indicações reclamadas na prenhez complicada.
62. A energia excessiva das contracções uterinas no trabalho do parto.
63. A anesthesia do trabalho do parto.
64. A fraqueza e lentidão das contracções uterinas no trabalho do parto.
65. O centeio esporoado, suas indicações e contra-indicações no parto.
66. Os desvios uterinos, no parto.
67. As rizezas diversas do collo uterino.
68. A ruptura do utero e da vagina.
69. O thrombus do canal utero-vulvar.
70. A resistencia anormal do perineo e da vulva.
71. As molestias que podem complicar o trabalho do parto.
72. A dystocia foetal em geral.
73. As apresentações e posições viciadas do foeto.
74. A procedencia dos membros do foeto.
75. As indicações reclamadas em certas prenhezes multiplas.
76. As indicações reclamadas na prenhez extra-uterina abdominal.
77. As indicações reclamadas pelo desenvolvimento monstruoso do foeto.
78. A hydro-cephalia congenita.
79. O hydrothorax, a ascite, a retenção da urina e o emphysema do foeto.
80. Os tumores foetaes.
81. Dystocia procedendo dos annexos do foeto, em geral.
82. O cordão umbilical excessivamente curto.
83. O cordão umbilical excessivamente longo produzindo circulares, nós e procedencias.
84. A adherencia da placenta, seu volume, retenção, etc.
85. A invaginação e prolapso do utero por manobras intempestivas.
86. As hemorrhagias uterinas manifestadas immediatamente, ou horas depois do parto.
87. As rupturas e fistulas do perineo consecutivas ao parto.
88. A febre ou septicemia puerperal.
89. A therapeutica obstetrica em geral.
90. A acção comparada do chloroformio, do chloral, do opio e da morphina no trabalho do parto.
91. Cirurgia obstetrica, em que os órgãos maternas e foetaes se conservam em estado de integridade em geral.
92. A operação da versão cephalica, podalica e por manobras externas.
93. A applicação directa do forceps.
94. » » obliqua » »
95. A redução da procedencia dos membros do foeto.
96. A provocação do parto prematuro.
97. A provocação do abortamento.

98. As operações em que ficam intactos os órgãos maternos, sendo pelo contrario, de acôrdo com a moral e a lei, sacrificados os do fœto, ou embryotomia.
99. A craneotomia classica.
100. A cephalotripsia classica, quer simples, quer repetida, e sem tracções, segundo Pajot.
101. A cephalotripsia por trepanação da base do craneo segundo Guyon.
102. A sphenotripsia de Hubert.
103. A secção do pescoço do fœto ou deslocação de Celso, a rachitomia.
104. A secção do tronco do fœto e sua evisceração.
105. As operações obstetricas em que são lesados órgãos maternos e poupados os do producto da concepção, em geral.
106. A gastrotomia.
107. A operação cesareana ou gastro-hysterotomia, seguida de amputação utero-ovariana, de concomitancia com o tratamento Listeriano como tem sido praticada com bons resultados por Porro, Tarnier, Lucas Championnière, Mueller, Spalk.
108. As molestias que soem affectar os recém-nascidos.

Bahia, 1º de março de 1882.

O Professor da cadeira,

CONSELHEIRO DR. BARÃO DE ITAPOAN.

Medicina operatoria

Começarei pelos hemostaticos chirurgicos, depois passarei ao estudo das amputações, suas indicações e contra-indicações, e tudo quanto diz respeito a ellas. Tratarei das resecções, das operações que se praticam sobre o aparelho digestivo e aereo e vias urinarias, e acabarei tratando das operações do aparelho ocular. O estudo da anatomia topographica precederá e acompanhará muitas vezes as operações.

Bahia, 1º de março de 1882.

DR. FREITAS.

Programma do curso de hygiene e de historia da medicina

As questões sobre que tem de versar o curso de 1882 são as seguintes:

- 1.º— Climatologia e meteorologia.
- 2.º— Especie humana e suas variedades.
- 3.º— Povoações.
- 4.º— Limpeza publica.
- 5.º— Illuminação publica.
- 6.º— Distribuição e abastecimento d'agua.
- 7.º— Inhumações e cemiterios.

- 8.º— Edificios publicos.
- 9.º— Hospitaes e hospicios.
- 10.— Maternidades e asylos.
- 11.—Systemas penitenciarios.
- 12.— Bromatologia publica.
- 13.— Policia bromatologica.
- 14.— Casamento e celibato.
- 15.— Prostituição.
- 16.— Estabelecimentos perigosos, incommodos e insalubres.
- 17.— Profissões.
- 18.— Epidemias.
- 19.— Epizootias.
- 20.— Molestias contagiosas.
- 21.— Estatistica medica.
- 22.— Legislação e jurisprudencia sanitaria.
- 23.— Tradições primitivas a respeito da medicina. Hippocratis.
- 24.— Desde Hippocratis até Galeno.
- 25.— Desde Galeno até o seculo XVI.
- 26.— A medicina no seculo XVI.
- 27.— » » XVII.
- 28.— » » XVIII.
- 29.— » » XIX.
- 30.— A historia da medicina no Brazil.

DR. CLAUDEMIRO CALDAS,

Lente do hygieno.

Programma para as lições do curso da cadeira de pharmacologia e arte de formular

1. Definir o que deve-se entender por pharmacologia e arte de formular. Estudo, em geral, acerca dos corpos medicamentosos, dos medicamentos; sua classificação e sua origem.
2. Estudo dos medicamentos fornecidos pelo reino mineral; corpos simples, *metaloides* e *metaes*, e corpos compostos.
3. Estudo dos medicamentos fornecidos pelo reino vegetal, productos assucarados, amylaceos e feculentos.
4. Estudo dos productos gommosos, mucilaginosos e extractivos.
5. Estudo das materias albuminosas e gelatinosas.
6. Estudo dos productos gommo-resinosos, resinosos e balsamicos.
7. Estudo dos productos gordurosos e das essencias.
8. Estudo dos acidos vegetaes e dos alcaloides.
9. Estudo do alcool vinico e dos seus ethers.

10. Estudo em geral, dos productos medicamentosos fornecidos pelo reino animal.
11. Estudo acerca da colheita dos vegetaes e meios de preparal-os para os usos pharmaceuticos.
12. Operações pharmaceuticas: operações relativas á purificação das substancias medicamentosas.
13. Operações relativas á divisão mecanica das substancias medicamentosas.
14. Estudo acerca da influencia que, por ventura, possam ter as operações pharmaceuticas na composição e propriedades dos corpos medicamentosos ; conservação destes.
15. Processos empregados na extracção dos principios medicamentosos ; extracção propriamente dita, expressão, pulpação.
16. Estudo acerca da solução, maceração, digestão, infusão, decoção, vixiliação ; critica acerca dessas operações.
17. Estudo acerca da distillação, sublimação, evaporação, crystallisação, congelação, torrefacção, carbonisação, incineração e calcinação.
18. Estudo acerca das misturas e das combinações chemicas para a obtenção dos medicamentos compostos e novos.
19. Estudo, em geral, acerca do modo de acção, effeitos, administração, doseamento dos medicamentos.
20. Estudo acerca das fórmulas pharmaceuticas ; classificação das preparações pharmaceuticas ; nomenclatura.
21. Estudo acerca da preparação dos succos, pôlpas, substancias amylaceas e feculentas.
22. Estudo acerca das tisanas, limonadas, apozimas e caldos medicinaes.
23. Estudo acerca das poções, comprehendendo emulsões, looks, julêpes, e mucilagens.
24. Estudo acerca dos gargarejos, collutorios, collyrios e injecções.
25. Estudo acerca dos linimentos, loções, fomentações, cataplasmas e banhos.
26. Estudo acerca dos hydrolados e das aguas mineraes.
27. Estudo acerca dos vinhos medicinaes, precedido do estudo da fabricação do vinho, suas falsificações e meios de reconhecel-as.
28. Estudo acerca das cervejas e dos vinagres medicinaes, precedido do estudo da falsificação da cerveja, do vinagre ; falsificação deste e meio de reconhecel-a.
29. Estudo acerca das tinturas e dos myrolados.
30. Estudo acerca das aguas distilladas aromaticas e dos alcoolatos.
31. Estudo acerca da extracção dos oleos essenciaes, suas falsificações e meios de reconhecel-as.
32. Estudo acerca dos extractos pharmaceuticos.
33. Estudo acerca dos xaropes e dos mellites.
34. Estudo acerca das pastas, geléas e saccharolados.
35. Estudo acerca das tabellas, pastilhas, confeitos e granulos.
36. Estudo acerca das conservas electuarias, marmeladas, chocolates e biscoutos medicinaes.

37. Estudo acerca dos pós, pilulas e capsulas gelatinosas,
 38. Estudo acerca dos oleos medicinaes, cerôtos, pomadas e glycerados.
 39. Estudo acerca dos unguentos e emplastros.
 40. Estudo acerca do collodio, tellas, suppositorios, trochiscos e esponjas preparadas.
 41. Considerações acerca da *Arte de formular*, da formula, da inscripção, da base, adjuvante, correctivo, excipiente e intermedio.
 42. Considerações acerca das fórmulas pharmaceuticas que podem tomar as substancias medicamentosas; suas doses.
 43. Considerações acerca da subscripção e da instrucção, do modo de escrever a formula, e dos erros que devem ser evitados.
 44. Exercicios sobre diversas formulas; substancias incompativeis.
- Bahia, 1º de março de 1882.

DR. ROZENDO APRIGIO PEREIRA GUIMARÃES.

Programma do curso de medicina legal

- Proponho-me a estudar no corrente anno lectivo as seguintes questões :
- Relações da medicina legal com os outros ramos do ensino medico.
 - Relações da medicina legal com o direito civil e criminal.
 - Attestados, corpos de delicto, consultas medico-legaes, exames de sanidade.
 - Funções dos peritos perante os tribunaes.
 - Responsabilidade medica.
 - Defloramento e estupro ; questões relativas à virgindade.
 - Questões medico-legaes relativas ao casamento.
 - » » » á prenhez.
 - » » » ao aborto.
 - » » » ao parto.
 - » » » ao infanticidio.
 - Nascimentos tardios ; nascimentos precoces.
 - Ferimentos em geral, e suas especies em particular.
 - Suicidio em suas relações medico-legaes.
 - Estado mental e criminalidade das crianças e dos velhos.
 - Alienação mental, em geral ; interdicção dos alienados, monomanias e intervallos lucidos.
 - Molestias simuladas, dissimuladas e pretextadas.
 - Morte subita, signaes de morte, verificação de obitos.
 - Autopsias e exhumações juridicas.
 - Asphyxias, e d'entre suas variedades, o enforcamento, suffocação, estrangulação, afogamento e asphyxia pelo vapor do carvão.
 - Identidade no vivo e no morto.
 - Toxicologia geral.

Envenenamento pelos acidos mineraes.

- » pelo arsenico.
- » » phosphoro.
- » » ammoniaco.
- » » cobre.
- » » chumbo.
- » » antimonio.
- » » mercurio.
- » pelos preparados e derivados do opio.
- » pelo chloroformio.
- » pela digitalina.

Minhas lições continuarão a ter por texto o excellente Manual de medicina legal de Briand e Chaulé, serão oraes, feitas com applicação ao Brazil, e praticas sempre que fôr possivel.

Bahia, 1º de março de 1882.

DR. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA.
Professor da cadeira.

Programma da cadeira de clinica medica

O ensino da clinica medica será dado á cabeceira dos doentes nas enfermarias do hospital, e em lições oraes no amphitheatro.

O estudo versará principalmente sobre os casos mais interessantes que se apresentarem durante o curso.

Cada doente será examinado attenta e minuciosamente pelo professor e pelos alumnos que se quizerem encarregar de acompanhar a marcha e evolução da molestia, assim como os effeitos da medicação. Nessa occasião serão devidamente apreciados e analysados os symptomas, causas e mais phenomenos que possam servir de elemento para o diagnostico, exercitando-se os alumnos nos diversos processos de que dispõe actualmente a sciencia para o estudo da clinica.

O tratamento dos doentes correrá por conta do professor, que, antes de prescrevel-o, exercitará os alumnos nos meios de preencher as indicações do momento.

As lições oraes versarão especialmente este anno sobre as affecções dos apparatus da circulação e da respiração, e sobre os casos que, por sua importancia clinica, merecerem ser discutidos mais detidamente.

Bahia, 1º de março de 1882.

DR. RAMIRO AFFONSO MONTEIRO.

Programma da cadeira de clinica externa

O programma por mim adoptado para o ensino dos alumnos de clinica externa, no presente anno, é o que se segue :

1. O estudo clinico será feito no hospital da Santa Casa, conforme ordena o art. 257.

2. Procurarei obter o maior numero de doentes possivel, cujos casos forem de utilidade ao ensino pratico e em proveito da sciencia.
3. Uma parte deste ensino será feito na enfermaria dos homens, e a outra na das mulheres, embora nesta sejam pouco frequentes os casos mais interessantes relativamente ao limitado numero de doentes.
4. Procurarei dirigir com todo o zelo e cuidado os alumnos, para que tenham o maior proveito no difficil estudo pratico das molestias cirurgicas.
5. Leccionarei duas vezes por semana, e estas lições que serão feitas no amphitheatro, versarão sobre os casos mais importantes da clinica, sobre o modo por que deve-se estabelecer o diagnostico, o prognostico e tratamento das molestias, bem como suas razoaveis indicações.
6. Praticarei, em maior escala possivel, as operações que forem necessarias, procurando iniciar os alumnos no difficil e importante ramo da medicina operatoria.
7. Praticarei, com o concurso do assistente desta cadeira e do preparador do laboratorio anatomo-pathologico, as autopsias que julgar necessarias a bem do ensino, fazendo nesta mesma occasião ou depois as opportunas e indispensaveis considerações.
8. Farei a respeito das molestias que reinarem durante o tempo do curso as reflexões imprescindiveis, e ao mesmo tempo procurarei ver si é possivel estatuir no dia da primeira visita ao doente recém-chegado o diagnostico da molestia, o que na maior parte das vezes é difficilimo na pratica.
9. Nas horas prescriptas farei praticar-se todos os curativos dos doentes a meu cargo, cujo trabalho será feito pelos internos sob a vigilancia e observação do assistente, para que no fim do anno lectivo sejam colleccionadas em um livro especial todas as observações dos doentes, e apresentada a estatistica geral do movimento clinico, conforme determina o § 4º do art. 10 do Regulamento em vigor.
10. Finalmente, farei que sejam cumpridas fielmente as disposições dos arts. 9, 10, 12 e 14 do referido Reg. ; e bem assim, auxiliado pelo assistente, que seja mantida a ordem, respeito e harmonia entre os alumnos, de modo que tomem o maior interesse pelos curativos dos doentes e pelas observações que diariamente forem feitas nas papeletas.

Entendo, pois, que da execução deste programma resultará proveito e estimulo aos alumnos, e o ensino pratico se tornará mais facil e accessivel aos meios da observação, que é a base da medicina.

Bahia, 1º de março de 1882.

DR. JOSÉ AFFONSO DE MOURA.

Tabella demonstrativa dos exames preparatorios feitos na Faculdade de Medicina da Bahia no anno de 1882

PREPARATORIOS	Philosophia	Geographia	Historia	Arithmetica	Geometria	Algebra	Rhetorica	Total	Portuguez	Latim	Francez	Inglez	Total	Total geral
Inscreveram-se.....	141	193	160	190	188	160	51	1 88	224	137	206	125	692	1780
Exames feitos.....	404	173	146	161	104	78	48	816	211	121	189	112	633	1449
Distinção.....									1	1			2	2
Approvados. { Plenamente...	20	37	53	46	32	15	14	217	70	33	44	38	483	402
{ Simplesmente.	38	75	48	54	43	36	22	316	72	39	57	26	494	510
Reprovados.....	46	63	45	61	29	27	12	283	68	42	88	48	252	535
Não fizeram exames.....	37	23	14	29	84	82	3	272	13	16	17	13	59	331

Faculdade de Medicina da Bahia, 13 de dezembro de 1882.—Dr. Thomaz de Aquino Gaspar.

Resultado dos exames feitos na Faculdade de Medicina da Bahia no mez de março de 1882

MATERIAS	CURSO MEDICO																CURSO PHARMACEUTICO				
	Physica	Chymica mineral	Botanica	Anatomia	Histologia	Botanica	Chymica organica	Physiologia	Pathologia geral	Histologia	Anatomia pathologica	Pathologia interna	Pathologia externa	Materia medica	Partos	Operações	Total	Chymica mineral	Physica	Total	Total geral
	1ª serie			2ª serie				3ª serie				4ª serie			5ª serie		Total	1ª serie		Total	Total geral
Approvados plenamente...	3	3	3	1	2	1	1	1	15	15
Approvados simplesmente.	1	1	12	8	2	9	2	3	3	5	5	5	5	6	67	67
Reprovações.....	11	9	5	3	7	7	3	3	1	3	6	6	6	1	1	72	4	4	8	80
Somma.....	15	12	9	16	17	3	17	6	6	1	6	11	11	11	6	7	154	4	4	8	162

Doutorou-se um estudante.
Faculdade de Medicina da Bahia, 27 de março de 1882.—Dr. Thomaz de Aquino Gaspar.

